

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025/IPA

CONTRATANTE (UASG)

(260134)

OBJETO

Aquisição de material permanente - Equipamentos para laboratório e de apoio à pesquisa

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



Sumário

1.	DO OBJETO	. 3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	. 5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	. 6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025/IPA

(Processo Administrativo n°020.00012292/2025-15)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material permanente Equipamentos para laboratório e de apoio à pesquisa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Página 3|18

- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.</u>
 - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
 - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º

- e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

```
Item 1: R$ 40,00 (quarenta reais) – Balança analítica digital;
```

Item 2: R\$ 15,00 (quinze reais) - Balança eletrônica digital de piso;

Item 3: R\$ 5,00 (cinco reais) - Clinômetro eletrônico;

Item 4: R\$ 20,00 (vinte reais) – Destilador de água 10L/h;

Item 5: R\$ 6,00 (seis reais) – Destilador de água 1L/h;

Item 6: R\$ 1,00 (um real) - Rastreador portátil;

Item 7: R\$ 15,00 (quinze reais) – Rastreador portátil de alta sensibilidade;

Item 8: R\$ 10,00 (dez reais) - Medidor de ph;

Item 9: R\$ 2,00 (dois reais) - Mesa dobrável com tampo;

Item 10: R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) – Multímetro;

Item 11: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) – Termohigrômetro;

Item 12: R\$ 2,00 (dois reais) - Carregador bivolt;

Item 13: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) – Medidor de ph;

Item 14: R\$ 80,00 (oitenta reais) – Incubadora;

Item 15: R\$ 30,00 (trinta reais) – Estufa; Item 16: R\$ 30,00 (trinta reais) – Banho ultrassônico;

Item 17: R\$ 3,00 (três reais) – Desumidificador de papel;

Item 18: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) – Filtro regulador;

Item 19: R\$ 9,00 (nove reais) – Furadeira e parafusadeira de impacto sem fio;

Item 20: R\$ 6,00 (seis reais) - Lixadeira;

Item 21: R\$ 15,00 (quinze reais) – Furadeira de bancada;

Item 22: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) – Conjunto de ferramentas;

Item 23: R\$ 8,00 (oito reais) – Kit de ferramentas manuais;

Item 24: R\$ 6,00 (seis reais) – Estação de solda;

Item 25: R\$ 30,00 (trinta reais) - Bomba de vácuo;

Item 26: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) – Gravador de objetos;

Item 27: R\$ 90,00 (noventa reais) – Câmara de germinação;

Item 28: R\$ 20,00 (vinte reais) – Motosserra;

Item 29: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) – Triturador de galhos:

Item 30: R\$ 20,00 (vinte reais) - Triturador de milho;

Item 31: R\$ 9,00 (nove reais) - Serra elétrica;

Item 32: R\$ 5,00 (cinco reais) - Roçadeira; e

Item 33: R\$ 3,00 (três reais) - Seladora.

- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse 6.11.1. prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º

- e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme regulamento;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
 - 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Sicaf;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
 - 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput,</u> c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto</u> estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Ao final da Sessão Pública, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelos meios eletrônicos semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo II.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
 - 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
 - 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da <u>Lei estadual nº 12.799, de 2008</u>.
 - 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
 - 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
 - 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
 - 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

- 14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:
 - 14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;
 - 14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
 - 14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da <u>Lei nº 8.078, de 1990</u>, e princípios gerais dos contratos;
 - 14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos <u>arts. 137</u> e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
 - 14.2.2.3.7. de que serão observados a <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e o <u>Decreto estadual nº 69.588</u>, de 2025, e as vedações constantes do <u>Decreto estadual nº 68.829</u>, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.15.1.2. Anexo I.2 Matriz de Risco;
 - 14.15.2. ANEXO II Cópia da Portaria SEMIL SGC nº 01, sobre sanções administrativas;
 - 14.15.3. ANEXO III Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
 - 14.15.4. ANEXO IV Modelo(s) de Declaração(ões); e
 - 14.15.5. ANEXO V Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES AUTORIDADE COMPETENTE

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Termo de Referência Equipamentos para apoio à pesquisa 78/2025

Informações Básicas

Número do artefato Editado por Atualizado em

78/2025 260134-ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS- RENATA FREITAS DE 31/10/2025 10:46 (v

IPA HOLANDA 1.22)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes261/2025020.00012292/2025-15

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Material de Permanente: Equipamento para Laboratório e para apoio à pesquisa (Balança de Precisão, Balança tipo Eletrônica, Clinômetro, Destilador de Água, Destilador de bancada, Rastreador Portátil, Receptor de Alta sensibilidade, Medidor de PH, Mesa dobrável, Multímetro Digital, Termo-higrômetro Digital, Carregador de Bateria, Ph metro de bolso, Incubadora tipo BOD, Estufa laboratório, Banho Ultrassônico, Desumidificador de Papel, Filtro Regulador, Furadeira e Parafusadeira, Lixadeira Combinada, Micro Retífica com acessórios, Kit de Ferramentas Manuais, Estação de Solda, Bomba de Vácuo, Gravador elétrico Pirografo, Câmara de Germinação, Motosserra, Triturador de Galhos Elétrico, Triturador de Milho, Serra elétrica Meia Esquadria, Roçadeira Manual, Seladora Manual) para atendimento das unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	САТМАТ	ITEM SIAFÍSICO	UNID. DE MEDIDA	i - i
1	Balança analítica digital com capacidade de até 220g e resolução de 0,1 mg, indicada para medições de alta precisão em ambientes laboratoriais. Possui gabinete com capela e portas de acesso em três direções, prato de	04015-011, SP. Laboratório de Análises Geológicas	270353		UN	3
	pesagem, display com barras gráficas, função de contagem de peças, conversão de unidades e densímetro integrado aprovado pelo Inmetro. Opera em temperatura de 10-30°/ 20-85% Leitura 0,0001g (0,1 mg).	Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro				1
2	Balança eletrônica digital de piso, com visor fixado em coluna, capacidade para até 300 kg e resolução mínima de 50 g. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, plataforma medindo mínimo 60x80 cm. Alimentação bivolt (220 V, 50/60 Hz), homologada com selo do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. Possui função de inserção de identidade numérica (6 dígitos),	Av. Miguel Estéfano, nº 3687 Água Funda - Jardim Botânico - Prédio 7 e 5 - CEP: 04015-011 - São	354914	5708966	UN	4

	exibida no display, permitindo o registro da identificação da balança. Indicada para pesagens industriais em geral.					
3	Clinômetro eletrônico com estrutura em alumínio e armação em V, visor LCD com luz de fundo e leitura vertical em qualquer posição. Mede ângulos de 360°, com resolução de 0,05° e precisão de ±0,1° (em 0° e 90°) e ±0,2° nos demais. Mede alturas e distâncias de 0 a V 999 m, com resolução de até 0,1 m. Possui função de retenção de dados, auto-calibração via sistema ABS e botão ON/OFF e zero. Alimentado por 2 pilhas AAA ou 1 pilha AA. Dimensões: 152 x 60 x 32mm. Peso: 50 g com bateria.	9 822,Bloco A 1°andar ila Mariana - CEP: 04015-	339602	3670783	UN	1
4	Destilador de água com rendimento de 10 litros por hora, tipo Pilsen, com estrutura em aço inox AISI 304 polido, incluindo a tampa. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Possui sistema de desligamento automático por pressostato em caso de falta d'água e termostato de controle. Alimentação elétrica 220 V, potência de 7000 W. Produz água com pureza abaixo de 4 µS, 70p/ litro destilado.	Av. Miguel Estéfano, r 3687 Prédio 14 Águ Funda - Jardim Botânico CEP: 04015-011 - Sã	a 452823	6008739	UN	1
5	Destilador com rendimento de de 3,8 L/h, tanque de a partir de 4 L, estrutura em plástico ABS. Abastecimento manual, sem necessidade de instalação hidráulica. Potência 127V - 550W, voltagem 127 V. Acompanha reservatórios, filtro, manual e garantia. 1000 ml/hora de água pura, pronto para o uso contínuo. Certificação ISO 9001 e assistência técnica permanente.	Rua Joaquim Távora nº 822 Bloco A 1ºandar Vila Mariana - CEP: 04015 011 - São Paulo, SP.	300850	4301498	UN	2
6	Rastreador Portátil Gps Detectar posição Via Satélite C/Transmissão de Informação Via Sms Envia Automaticamente a Localização Com Tempo Definido Quando Não Houver Sinal de satélite, Envia a Última posição Valida Registrar o Que Se Passa Ao Seu Redor, C/Uma Ligação para o Chip, Devido Microfone embutido Aproximada de 46 x 64 x 17mm Aproximadamente 50g Gsm/gprs 102dbm para Todas Frequências Sirf Star Iii159dbm Gps 5m Carregador Veicular Carregador de Parede Bateria Compatível	Rua Joaquim Távora nº 822,Bloco A, 1ºandar Vila Mariana - CEP: 04015 011 - São Paulo, SP.	- 602497	3312178	UN	2
7	Rastreador portátil com receptor de alta sensibilidade GPS e GLONASS, altímetro barométrico, bússola de 3 eixos com compensação de inclinação e conexão sem fio ANT+. Equipado com tela TFT colorida de 2,2", memória interna de mín 8 GB (expansível via micro SD até 32 GB) e mapas pré-carregados. Possui resistência à água (IPX7), USB. Alimentado por 2 pilhas AA (NiMH ou lítio), com autonomia mínima de 25 horas, ou bateria de lítio recarregável com até 240 horas no modo rastreio	Rua Luís Carlos Gentile d Laet , nº 553, Hort Florestal, São Paulo/S	to 002103	6430660	UN	2

	a cada 10 min. Dimensões: 5,5 x 10,5 x 3,5 cm. Peso: 140 g. Garantia 12 meses. Mostra em tempo real e registra distância, velocidade, tempo, altimetria, temperatura e inclinação.					
8	Medidor de pH portátil para amostras de água, com faixa de escala de 0.0 a 14.0 Ph, medição de 0 a 105°C pH, resolução de 0,01 pH e precisão de ±0,5°C / ±0,9°F. Possui display LCD retroi luminado, compensação automática de temperatura e calibração de 1 a 3 pontos com reconhecimento automático de padrões (USA/NIST). Conta com diagnóstico automático do eletrodo, leitura e desligamento automáticos. Alimentado por 4 baterias 1,5 V. Acompanha chave de calibração, soluções tampão (pH 4,00 e 6,86), manual e assistência técnica no Brasil.	Rua Joaquim Távora, nº 822,Bloco A 1ºanda - Vila Mariana - CEP: 04015- 011 - São Paulo, SP.	602698	6016103	UN	2
9	Mesa dobrável com tampo retangular em polietileno injetado de alta densidade na cor branca, medida mínima 90x60x70cm a1220x610cm. Estrutura metálica em aço, resistente e durável. Possui sistema de fechamento com trava de segurança e alça para transporte, podendo ser dobrada e transformada em maleta para facilitar o armazenamento. Garantia mínima de 3 meses.	Rua Joaquim Távora, nº 822, Bloco A 1ºandar - Vila Mariana - CEP: 04015-	396626	5491800	UN	4
10	Multímetro digital portátil, True RMS, com display de 4 ½ dígitos (até 20.000 contagens) e exibição clara de até 1999 caracteres. Possui faixa de medição de tensão AC/DC de 5 mV a 1000 V, corrente AC/DC de 500 μA a 10 A. 2000 precisão ± (0,8% + 5 frequência de 100 Hz a 100 kHz e capacitância de 10 nF a 50 mF. Inclui teste de continuidade, diodos, transistores, luz de fundo, economia de energia, alerta sonoro e conexão USB com cabo de dados. Compatível com software LabView.Visor LCD de alta definição Alimentação por bateria 9V ou pilha AA. Acompanha pontas de prova CAT III 1000V / CAT IV 600V, estojo e garantia mínima de 12 meses.	Rua Joaquim Távora, nº 822, Vila Mariana - CEP: 04015-011 - SP - 2º andar Bloco A - Laboratório de Climatologia Experimental.	616913	6393454	UN	1
11	Termo higrômetro digital de mesa/parede com visor LCD, ideal para ambientes climatizados, laboratórios e armazenamento de medicamentos. Mede temperatura interna (-10°C a 50°C) e externa (-50°C a 70°C), e umidade de 20 A 99% UR. Possui memória de máximos/mínimos, relógio 12/24h, sensor externo com cabo removível e ponta metálica. Alimentação por 1 pilha AAA. Acompanha certificado de calibração RBC, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	Av. Miguel Estéfano, nº 3687- Prédio 14 e 4 - Água Funda -Jardim Botânico - CEP: 04015-011 - SP.		6298729	UN	7
12	Carregador bivolt automático para baterias 12V de 1Ah a 30Ah, com corrente de carga de 800 mA e potência de 200W. Operação segura e consistente, com proteção contra sobrecarga. Frequência de 50/60Hz, entrada de 0,25A. Indicado para uso doméstico ou profissional, compatível com diversos tipos de bateria. Grau de proteção IP20.	Rua Joaquim Távora, nº 822,Bloco A 1ºandar - Vila Mariana - CEP: 04015- 011 - São Paulo, SP.	344245	5850983	UN	2

13	Medidor de pH portátil, ideal para testes rápidos em soluções de irrigação e hidroponia. Mede pH de 0 a 14 e medição de temperatura: 0-100,0°C/32-212°F.Reconhecimento automático de calibração de solução padrão de 3 pontos, tampa protetora para manter o sensor úmido e baixo consumo de energia. Alimentação por pilhas ou baterias. Acompanha manual em português, assistência técnica permanente e garantia mínima de 12 meses. Desligamento automático: 20 minutos.		227218	4898516	UN	2
14	Incubadora tipo BOD com gabinete em aço, mín 342 L isolamento em poliuretano expandido e pintura eletrostática. Faixa de temperatura de -10 ° C a 60 °C, com resolução de 0,1 °C e variação de ±5 °C. Controle eletrônico com controlador digital programável (até 30 configurações). Capacidade mínima de 342 litros, motor 1/8 HP, circulação	3687, Prédio 16 e 4 - Água Funda - Jardim Botânico - CEP: 04015-011 - São	413314	6035132	ZC	2
	interna de ar e refrigeração livre de CFC. Alimentação 110/220V, potência mínima de 220 W. Suporte para 12 prateleiras, acompanha 3 prateleiras tipo grade, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.	Rodovia Luiz de Queiroz, km 149 mais 500m, no bairro Distrito de Tupi - Piracicaba, SP.				1
15	Estufa de secagem com circulação de ar forçado horizontal, indicada para laboratórios de microbiologia, bioquímica, farmacologia e áreas científicas. Faixa de temperatura de 50 °C a 300 °C, com controle microprocessado PID e sensor Pt-100, precisão de ±2 °C. Câmara interna em aço inox 304 com volume mínimo de 120 litros, dimensões aproximadas de 45 x 50 x 50 cm (A x L x P). Possui 3 prateleiras ajustáveis, porta com isolamento tipo almofada, vedação em silicone e trava de segurança lateral. Sistema de aquecimento com resistências modulares e isolamento térmico em lã de vidro. Painel com chave liga/desliga, display digital e indicadores luminosos de operação. Alimentação 110 V, potência mín 1400 W. Garantia mínima de 12 meses.	Rua Joaquim Távora, nº 822,Vila Mariana - CEP: 04015-011 - ,SP. Bloco C, Térreo, Laboratório Litoteca.		6498973	UN	1
16	Banho ultrassônico com capacidade de até 9 L frequência de 40 kHz e temporizador digita microprocessado (até 60 min) com display de 4 dígitos. Possui aquecimento independente até 50 C, potência de 110 A 1000 W e alimentação bivolt Conta com chave liga/desliga, indicadores luminosos e sinalização de funções.	Rua Joaquim Távora, nº 822, Vila Mariana - CEP: 04015-011 - SP - Bloco C, Térreo, Laboratório	452876	6325467	VΝ	1
17	Desumidificador De Papel Voltagem: 220V/110V Capacidade mínima 600FL , Potencia mínima 20W, Características Adicionais: Tampa E Base Em Poliestireno De Alto Impacto, Material: Chapa De Aço, Portátil, baixo consumo de energia Dimensões aproximadas 480 x 360 x 130 mm.	Hermann Júnior, nº 345 Alto de Pinheiros - CEP:	625348	5611520	UNI	1
	Filtro Regulador Alumínios, Copo Em Nylor Transparente Regulador de Ar Comprimido Com Duas Saídas Acopladas Entrada de 1/2 Polegada	TRua Joaquim Tavora, nºi				

18	Femea, Duas Saídas de 1/4polegadas macho 10 Bar Capacidade: Pressão Max.de Trabalho 160 Lbs/pol2 Filtragem: 5 Micra, Sistema de Filtragem Por Centrifugação Vazão 2000 L/min; Garantia Mínima 3 Meses;	Litoteca.	284005	6175562	UNI	2
19	Furadeira e Parafusadeira de Impacto Sem Fio, Baterias capacidade mínimo 18V com LED, 2 Baterias Recarregáveis Bivolt e 32 Acessórios - Maleta Completa para Uso Doméstico e Profissional.	Litoteca.	605918	6135005	UNI	2
20	Lixadeira Combinada Potencia 370w, Motor 1/2" Rotacao de No mínimo 1.700 Rpm Dimensões Aproximadas Da Mesa Lateral (125 x 190) Mm dimensões Aproximadas do Produto (34.00 x 50.00 X40), (prof. X Larg. x Alt.)	822, Vila Mariana - CEP: 04015-011 - SP - Bloco C,		6091458	UN(1)	2
21	Furadeira Industrial Tipo de Bancada, para Usinagem Mesa e Base Em Ferro Fundido Com Mandril de 16mm, Alavanca de Avanço Com 3 Braços, Mesa Giratória Inclinável Mancais Com Rolamentos Blindados Acompanhado Por Protetor de Mandril, Chave de Mandril, Correias, Cabos de Alimentação Manual de Operação Capacidade de perfuração de 60mm, Peso Mínimo 27kg Motor Elétrico de no mínimo 1/2 Cv, Com Esticador de Correia Rotação de 250 a 3100 Rpm, Com 12 Velocidades de Perfuração Voltagem de 220vca Acondicionado de Forma Garantir a Integridade do Produto.	Rua Joaquim Távora, nº 822, Vila Mariana - CEP: 04015-011 - SP - Bloco C, Térreo, Laboratório Litoteca.	607100	5032458	UN(1)	1
22	Micro Retífica com maleta e acessórios: Conjunto Ferramentas Tipo: Kit Micro Retífica, Componentes: minimo 85 Peças Com Acessórios Variados, Componentes Adicionais: Maleta De Transporte, Suporte Para Pendurar, Aplicação: Manutenção Em Geral, Características Adicionais: Tensão: 110v/220, Potência: 120/250 W, Rotação: 25000/	Rua Joaquim Távora, nº 822, Vila Mariana - CEP: 04015-011 - SP		5177260	UN(1)	1
	Kit de Ferramentas Manuais,150 Pecas, Com Maleta Composta de 150 Pecas: Soquetes Sextavados 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13Mm; e 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16",11/32",3/8", 7/16", 1/2", Soquetes Sextavados Longos1/4"; : 4, 5, 6, 7, 8, 9 Mm, Soquetes Sextavados 3/8": 9,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 Mm; e 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", Soquetes Sextavados Longos 3/8": 10,; , 11, 12, 13, 14, 15 Mm, Soquetes para Vela 3/8":16, 21 Mm, Soquetes Com Bits3/8": Fenda 4, 5.5; 6,5 Mm, Phillips : N°1, N°2, N°3, Torx:T20, T30,t40, Torx Furo Guia: Tt45, Tt50, Tt55, Tt60; Poz iDrive: Pz1, Pz2, Pz3, Hexagonal: 3, 4, 5, 6,8, 10Mm, soquetes E-torx 3/8": E8, E10,e11, E12; E14, E16,	Rua Joaquim Távora, nº 822, Vila Mariana - CEP: 04015-011 - SP - Bloco C, Térreo, Laboratório Litoteca.				1
23			630933	5647649	UN(1)	

	E18, E20, Soquetes de Impacto Sextavados 1/2": 17, 19,21, 23 Mm, Soquetes Estriados 1/2":; 20, 21, 22, 24, 27,30, 32 Mm, 15/16", 1", 1. 1/16", 1.1/4", Soquetes Sextavados Longos 1/2": 10, 12; 13, 14, 17, 19 Mm, Bits Torx Furo Guia: T10, T15,t20, T25, T27, T30, T40, Chaves Hexagonais: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10 Mm, Chaves Combinadas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19Mm; Chaves Estrela Com Catraca: 8x10mm, 12x13mm, 17x19mm, Catracas: 1/4", 3/8", 1/2"; Adaptador para Bits: 1/4" x 1/4", Chave para Bits, Extensoes: 1/4": 4" e 1/2": 5"; Extensoes Com Pino Trava: 3/8": 3",6" e 1/2":10", Junta Universal: 1/4", 3/8", 1/2";	Hermann Júnior, nº 345 Alto de Pinheiros - CEP: 05459900 São Paulo/SP - Prédio 12, 5° andar.				1
24	Estação de Solda e Retrabalho, Completa e Compacta, ferro de Solda e Soprador de Ar Quente, 220v Dim: ~17 x14 x 10cm (cxlxa) Consumo de Pot: ~750w acompanha Pinça Extratora de Chip Smd; 1 Knob para Ajuste da Temperatura do Ferro de Solda 2 Chaves On/offin dependentes; Suporte para Ferro de Solda Com Esponja Vegetal Suporte para Soprador de Ar 1 Display Digital para Amostragem da Tempo do Soprador 2 Knobs Menores para Ajuste do Soprador 3 bocais diferentes para soprador de Ar 1 pinca/extrator para Chips Smd temp. ar quente: 100°c a 450°c, Fluxo de Ar: 0,3120l/min ajustável bocais 5,0 - 7,0 - 10,0mm; temp Soldador:200°c 480°c, esd Safe, Estrutura 3com revestimento antiestático, garantia de 90 Dias.	Rua Joaquim Távora, nº 822, Vila Mariana - CEP: 04015-011 - SP -	629394	6361404	UN(1)	1
25	Bomba de Vácuo; Unidade Monobloco Com Carcaça Em Ferro Fundido Montada Em Plataforma Com Pés de Borracha Descolamento de Ar mínimo 37l/min pressão mínima de 20 Psi vácuo Final mínimo 660 Mmhg Precisão do Manômetro e Vacuômetro de 3% No Centro Da Escala Motor Tipo Indução Uso Continuo Trabalho Com Compressor e vácuo Alternadamente Rotor Com Palhetas Deposito de Óleo P/ Lubrificação /capilaridade filtro de Ar e vácuo Em Material Sintéticos tipo Feltro Potencia Minima1/4hp Bivolt Selecionável 110/220v; Fabricada de Acordo Com Legislação Atual Vigente; Garantia de No mínimo 12 Meses mínimo.	Av. Miguel Estéfano, nº 3687, Prédio 2 Água Funda - Jardim Botânico - CEP: 04015-011 - São Paulo - SP.	631619	6234640	UN(1)	1
26	Gravador de Objetos Manual elétrico Pirografo e Soldador Utilizado Em Metais Plástico, Vidro, Cerâmicas, Madeira, Couro 5 Pontas (formão, curta, longa, faca Soldador) alimentação 110v /220v Pontas, Apoio Potencia: 30w, Temperatura mínima 400 Graus Centigrados Garantia mínima de 12 Meses	Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12.530-		6169775	UN(1)	1
27	Câmara de Germinação para Cultivo de Microrganismos Gabinete Em Aço Carbono Com Tratamento Anticorrosivo e Pintura Eletrostática Capacidade mínima 300l +/-10% Faixa de - 10 a 60°c Ou Mais Ampla Controle de Temperatura Digital Microprocessado Com Sistema Pid Com Rampas e Patamares Sistema de Foto período Regulagem Com Programação de Iluminação	Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12.530-		5966450	UN(1)	1

	mínima De1 Em 1 Minuto, Com No mínimo 8 Programas com no minimo,4 Prateleiras Reguláveis alimentação Elétrica 220v					
28	Motosserra, Motor a Gasolina Potencia de mínima 3.9 Kw /5.3cv; 72,2cc Com Sabres de 3.8 1.6mm Comprimento (63cm); Corrente de Rapid Super,36 Dentes P/ Sabre 63cm; 3/8 1.6mm Comprimento de 63cm	3687, Prédio 5 Água Funda - Jardim Botânico -	256551	2542552	UN(1)	1
29	Triturador de Galhos Elétricos, Diâmetro Máximo de Corte Ate 4 Cm Funil de Alimentação Com Cortina de Proteção, Todas As Peças Com Tratamento Anticorrosivo Motor Weg 7,5 Cv Trifásico, Tensão 220/380v, Rotação 3600 Rpm Com 2 Lâminas, Com Tempera Total Em Aço, contem 6martelos Moveis Produção de 2 a 4 M3/h	Av. Miguel Estéfano, nº 3687, Prédio 5 Água Funda - Jardim Botânico - CEP: 04015-011 - São	600944	5632544	UN(1)	1
30	Triturador de Milho Com Motor Elétrico Trifásico 220v 3cv Com mínimo de 2 Martelos Fixos e 2 Facas Em aço Rotor rotação de 3600 Rpm Acompanha Funil Com Capac.de 13l Peneiras, Saia de Saida e Cavalete forrageiro para Cortar, Triturar e Moer Grãos, Sementes e Cascas.	3687, Prédio 5Água Funda - Jardim Botânico -	258189	5400970	UN(1)	1
31	Serra Elétrica Meia Esquadria c/braço Telescópio diâmetro do Disco 10"- 254 Mm potência de 1.800 Watts rotação de no mínimo 4800 Rpm Voltagem de 220v	822 Vila Mariana - CEP	481205	5880823	UN(1)	2
32	Roçadeira Manual Com Dois Tempos, Refrigerado a Ar, Potencia Mínima 1,7 Kw /2,3Cv 35,2 Cilindradas Cubicas rotação Lenta (rpm) 2.800 rotações Máxima (rpm)12.500 Com Tanque de Combustível de Gasolina, com Capacidade de No mínimo 0,58Litros Tipo Lateral Pesando Aproximadamente 7,7 Kg Lâmina de Duas Pontas e Conjunto de Corte Composto de Cabeçotes de Fio de Nylon Guidão Com Coxin Antivibração Cinto Duplo de Suporte. Com Manual Em Português Garantia mínima de 12Meses	Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12.530- 000		6009930	UN(1)	1
33	Seladora Manual de Embalagens Plásticas 40 Cm Estrutura Em Chapa de aço Com Acabamento Em Pintura Area de Selagem 400 Mm para Fechamento de Sacos Polietileno e Polipropileno Até 0,20 Mm de Espessura Aquecimento Instantâneo (sem Temporizador) Medindo120 x 400 x 200 Mm (a x I x P) Bivolt 110/220 Volts Pesando Aprox. 4,2 Kg; Prazo de Garantia de No Minimo12 Meses.	Rua Joaquim Távora, nº 822, Vila Mariana - CEP: 04015-011 - SP -	420424	5350328	UN(1)	1

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023

- 1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **70** (setenta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, visto que optamos por justificar a ausência do Estudo Técnico Preliminar, elabora nos termos do Decreto estadual nº68.017.de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. As contratadas deverão cumprir o Previsto no art. 5º da Instrução Normativa 01 da Secretaria de Logística e de 19 de janeiro de 2010, Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
 - 4.1.2. O fornecedor deverá cumprir com todas as normas de fabricação, segurança e qualidade de seus Produtos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não há contraindicações de produtos/ marcas para essa aquisição.

Da exigência de amostra:

4.4. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguinte horários das 9h30 às 16h30 nos endereços como segue:

Item 1: Balança de Precisão Analítica Digital - Quantidade : (4) Quatro

Descrição: Balança analítica digital com capacidade de 220g e resolução de 0,1 mg, indicada para medições de alta precisão em ambientes laboratoriais. Possui gabinete com capela e portas de acesso em três direções, prato de pesagem, display com barras gráficas, função de contagem de peças, conversão de unidades e densímetro integrado aprovado pelo Inmetro. Opera em temperatura de 10-30°/ 20-85% .Leitura 0,0001g (0,1 mg).

- Local de entrega: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana, CEP 04015-011, São Paulo, SP.

Quantidade: 2 (dois) Responsável: Rosangela Pereira

Quantidade: 1 (um) Responsável: Francisco de Assis Negri

- Local de entrega: Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12.530-000 Laboratório de Hidrologia Florestal - IPA

Quantidade: 1 (um) Responsável: Rafael Beltrame Bignotto

Item 2: Balança Tipo Eletrônica Digital de Piso, com Visor Fixado Sobre a Coluna - Quantidade: (4) Quatro

Descrição: Balança eletrônica digital de piso, com visor fixado em coluna, capacidade para até 300 kg e resolução miníma de 50 g. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, plataforma medindo minímo 60x80 cm. Alimentação bivolt (220 V, 50/60 Hz), homologada com selo do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. Possui função de inserção de identidade numérica (6 dígitos), exibida no display, permitindo o registro da identificação da balança. Indicada para pesagens industriais em geral.

- Locais de Entrega: Av. Miguel Estefano, 3687 - São Paulo - SP - Jardim Botânico

Quantidade: 3 (Três) Responsável: Domingos Sávio Rodrigues - Prédio 7

Quantidade: 1 (Uma) Responsável: William Sallun Filho - Prédio 5

Item 3: Clinômetro, Eletrônico, 0 a 999m, Resolução 1 Metro/100 Metros - Quantidade: 1 (Um)

Descrição: Clinômetro eletrônico com estrutura em alumínio e armação em V, visor LCD com luz de fundo e leitura vertical em qualquer posição. Mede ângulos de 360°, com resolução de 0,05° e precisão de ±0,1° (em 0° e 90°) e ±0,2° nos demais. Mede alturas e distâncias de 0 a 999 m, com resolução de até 0,1 m. Possui função de retenção de dados, auto calibração via sistema ABS e botão ON/OFF e zero. Alimentado por 2 pilhas AAA ou 1 pilha AA. Dimensões: 152 x 60 x 32mm. Peso: 50 g com bateria.

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, São Paulo, SP. Brasil - Vila Mariana

Quantidade: 1 (um) Responsável: Celia Regina de Gouveia Souza -Bloco A 1ºandar

Item 4: Destilador de Agua em Inox 10l/hora - Quantidade: 1 (Um)

Descrição: Destilador de água com rendimento de 10 litros por hora, tipo Pilsen, com estrutura em aço inox AISI 304 polido, incluindo a tampa. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Possui sistema de desligamento automático por pressostato em caso de falta d'água e termostato de controle. Alimentação elétrica 220 V, potência de 7000 W. Produz água com pureza abaixo de 4 μS, 70p/ litro destilado.

- Local de Entrega: Av. Miguel Stefano - 3687 - Água Funda (SP) 04301-012 Jd. Botânico

Quantidade: 1 (um) Responsável: Nelson Augusto dos Santos Junior - Prédio 14 (Sementes)

Item 5: Destilador de bancada 4L - Quantidade: 2 (Dois)

Descrição: Destilador com rendimento de 3,8 L/h, tanque a partir de 4 L e estrutura em plástico ABS. Abastecimento manual, sem necessidade de instalação hidráulica. Potência 127V - 550W, voltagem 127 V. Acompanha reservatórios, filtro, manual e garantia. 1000 ml/hora de água pura, pronto para o uso contínuo. Certificação ISO 9001 e assistência técnica permanente.

- Local de Entrega: R. Joaquim Távora, 822, Vila Mariana, São Paulo- SP

Quantidade: 2 (dois) Responsável : Sibele Ezaki - Bloco A, 1°andar

Item 6: Rastreador Portátil Gps para Detectar Posição Via Satélite - Quantidade: 2 (Dois)

Descrição: Rastreador Portátil Gps Detectar posição Via Satélite C/Transmissão de Informação Via Sms Envia Automaticamente a Localização Com Tempo Definido Quando Não Houver Sinal de satélite, envia a Última posição Valida Registrar o Que Se Passa Ao Seu Redor, C/Uma Ligação para o Chip, Devido Microfone embutido Aproximada de 46 x 64 x 17mm Aproximadamente 50g Gsm/gprs 102dbm para Todas Frequências Sirf Star Iii159dbm Gps 5m Carregador Veicular Carregador de Parede Bateria Compatível.

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011 SP Vila Mariana

Quantidade: 2 (dois) Responsável: Celia Regina de Gouveia Souza - Bloco A, 1ºandar

Item 7: Receptor de Alta Sensibilidade, Gps, Glonass, Cl Altimetro Barométrico - Quantidade: 2 (Dois)

Descrição: Rastreador portátil com receptor de alta sensibilidade GPS e GLONASS, altímetro barométrico, bússola de 3 eixos com compensação de inclinação e conexão sem fio ANT+. Equipado com tela TFT colorida de 2,2", memória interna de mín 8 GB (expansível via microSD até 32 GB) e mapas pré-carregados. Possui resistência à água (IPX7), USB. Alimentado por 2 pilhas AA (NiMH ou lítio), com autonomia mínima de 25 horas, ou bateria de lítio recarregável com até 240 horas no modo rastreio a cada 10 min. Dimensões: 5,5 x 10,5 x 3,5 cm. Peso: 140 g. Garantia 12 meses. Mostra em tempo real e registra distância, velocidade, tempo, altimetria, temperatura e inclinação.

- Local de Entrega: Rua Luís Carlos Gentile de Laet 553, Horto Florestal, São Paulo/SP CEP: 02378-000

Quantidade: 1 (um) Responsável : Monica Pavão

Quantidade: 1 (um) Responsável: Giselda Duringan

Item 8: Medidor de Ph Portátil para Maostras de Agua 0 a 14 Ph - Quantidade: 2 (Dois)

Descrição: Medidor de pH portátil para amostras de água, com faixa de medição de 0 a105°C pH, resolução de 0,01 pH e precisão de ±0, 5 °C / ±0,9 °F. Possui display LCD retro iluminado, compensação automática de temperatura e calibração de 1 a 3 pontos com reconhecimento automático de padrões (USA/NIST). Conta com diagnóstico automático do eletrodo, leitura e desligamento automáticos. Alimentado por 4 baterias 1,5 V. Acompanha chave de calibração, soluções tampão (pH 4,00 e 6,86), manual e assistência técnica no Brasil.

- Local de Entrega: R. Joaquim Távora, 822, Vila Mariana, São Paulo - SP

Quantidade: 2 (dois) Responsável: Sibele Ezaki - Bloco A, 1ºandar

Item 9: Mesa Dobrável (maleta), Polietileno, (1220x610)mm, Branca - Quantidade: 4 (Quatro)

Descrição: Mesa dobrável com tampo retangular em polietileno injetado de alta densidade na cor branca, medida mínima 90x60x70cm a 1220x610cm Estrutura metálica em aço, resistente e durável. Possui sistema de fechamento com trava de segurança e alça para transporte, podendo ser dobrada e transformada em maleta para facilitar o armazenamento. Garantia mínima de 3 meses.

- Local de Entrega: R. Joaquim Távora, 822, Vila Mariana, São Paulo - SP

Quantidade: 2 (dois) Responsável: Sibele Ezaki - Bloco A, 1° andar

Quantidade: 1 (um) Responsável : Francisco de Assis Negri

Quantidade: 1 (um) Responsável : Mara Iritani

Item 10: Multímetro Digital Portátil- Quantidade: 1 (Um)

Descrição: Multímetro digital portátil, True RMS, com display de 4 ½ dígitos (até 20.000 contagens) e exibição clara de até 1999 caracteres. Possui faixa de medição de tensão AC/DC de 5 mV a 1000 V, corrente AC/DC de 500 μA a 10 A. 2000 precisão ± (0,8% + 5 frequência de 100 Hz a 100 kHz e capacitância de 10 nF a 50 mF. Inclui teste de continuidade, diodos, transistores, luz de fundo, economia de energia, alerta sonoro e conexão USB com cabo de dados. Compatível com software LabView. Visor LCD de alta definição Alimentação por bateria 9V ou pilha AA. Acompanha pontas de prova CAT III 1000V / CAT IV 600V, estojo e garantia mínima de 12 meses.

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora, 822 ,Vila Mariana, São Paulo - SP, segundo andar do Bloco A, Laboratório de Climatologia Experimental.

Quantidade: 1 (um) Responsável: Gustavo Armani - Bloco A, 2°andar

Item 11: Termo-higrômetro Digital de Mesa e Parede, -10 a 70°c. 10 a 90%ur - Quantidade: 7 (Sete)

Descrição: Termo higrômetro digital de mesa/parede com visor LCD, ideal para ambientes climatizados, laboratórios e armazenamento de medicamentos. Mede temperatura interna (-10°C a 50°C) e externa (-50°C a 70°C), e umidade de 20 A 99% UR. Possui memória de máximos/mínimos, relógio 12/24h, sensor externo com cabo removível e ponta metálica. Alimentação por 1 pilha AAA. Acompanha certificado de calibração RBC, manual em português e garantia mínima de 12 meses.

- Local de Entrega: Av. Miguel Estefano, 3687 - São Paulo - SP Água Funda

Quantidade: 4 (quatro) Responsável: Marina Crestana Guardia - Prédio 14 (Sementes)

Quantidade: 2 (dois) Responsável: Adriana de Mello Gugliotta - Prédio 2

Quantidade: 1 (um) Responsável: Cynthia Fernandes Pinto da Luz - Prédio 4, 2°. Andar

Item 12: Carregador de Bateria - Quantidade: 2 (Dois)

Descrição: Carregador bivolt automático para baterias 12V de 1Ah a 30Ah, com corrente de carga de 800 mA e potência de 200W. Operação segura e consistente, com proteção contra sobrecarga. Frequência de 50/60Hz, entrada de 0,25A. Indicado para uso doméstico ou profissional, compatível com diversos tipos de bateria. Grau de proteção IP20.

- Local de Entrega: R. Joaquim Távora, 822, Vila Mariana, São Paulo - SP

Quantidade: 2 (dois) Responsável : Sibele Ezaki - Bloco A, 1° andar

Item 13: Medidor de Ph, de Bolso, Faixa de Ph de 0 a 14, Temperatura 0 a 60°c - Quantidade: 2 (Dois)

Descrição: Medidor de pH portátil, ideal para testes rápidos em soluções de irrigação e hidroponia. Mede pH de 0 a 14 e medição de temperatura: 0-100,0°C/32-212°F.Reconhecimento automático de calibração de solução padrão de 3 pontos, tampa protetora para manter o sensor úmido e baixo consumo de energia. Alimentação por pilhas ou baterias. Acompanha manual em português, assistência técnica permanente e garantia mínima de 12 meses. Desligamento automático: 20 minutos.

- Local de Entrega: R. Joaquim Távora, 822, Vila Mariana, São Paulo - SP

Item 14: Incubadora Laboratorial Tipo Bod Cap Mínima 350 Litros - Quantidade: 2 (Dois)

Descrição: Incubadora tipo BOD com gabinete em aço, mín 342 L isolamento em poliuretano expandido e pintura eletrostática. Faixa de temperatura de -10 °C a 60 °C, com resolução de 0,1 °C e variação de ±5 °C. Controle eletrônico com controlador digital programável (até 30 configurações). Capacidade mínima de 350 litros, motor 1/8 HP, circulação interna de ar e refrigeração livre de CFC. Alimentação 110 /220V, potência mínima de 220 W. Suporte para 12 prateleiras, acompanha 3 prateleiras tipo grade, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.

- Local de Entrega: Av. Miguel Estefano, 3687 Água Funda, São Paulo, SP - Jardim Botânico

Quantidade: 1 (um) Responsável: Adriana de Mello Gugliotta - Prédio 16

Quantidade: 1 (um) Responsável: Cynthia Fernandes Pinto da Luz- Prédio 4, 2° Andar

- Local de Entrega: Rodovia Luiz de Queiroz, km 149 mais 500m, no bairro Distrito de Tupi, em Piracicaba, SP

Quantidade: 1 (um) Responsável : João José Dias Parisi

Item 15: Estufa para Secagem Com Circulação 50 a 250°c, Volume Mínimo 120 - Quantidade 1 (Um)

Descrição: Estufa de secagem com circulação de ar forçado horizontal, indicada para laboratórios de microbiologia, bioquímica, farmacologia e áreas científicas. Faixa de temperatura de 50 °C a 300 °C, com controle microprocessado PID e sensor Pt-100, precisão de ±2 °C. Câmara interna em aço inox 304 com volume mínimo de 185 litros, dimensões aproximadas de 45 x 50 x 50 cm (A x L x P). Possui 3 prateleiras ajustáveis, porta com isolamento tipo almofada, vedação em silicone e trava de segurança lateral. Sistema de aquecimento com resistências modulares e isolamento térmico em lã de vidro. Painel com chave liga/desliga, display digital e indicadores luminosos de operação. Alimentação 110 V, potência mín 1400 W. Garantia mínima de 12 meses.

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, SP Bloco C, térreo, Laboratório Litoteca

Quantidade: 1 (um) Responsável : Francisco de Assis Negri - Bloco C, Térreo

Item 16: Banho Ultrassônico 3, 8l Bivolt 100w - Quantidade 1 (Um)

Descrição: Banho ultrassônico com capacidade de até 9L , frequência de 40 kHz e temporizador digital microprocessado (até 60 min) com display de 4 dígitos. Possui aquecimento independente até 50 °C, potência de 110 A 1000 W e alimentação bivolt. Conta com chave liga/desliga, indicadores luminosos e sinalização de funções.

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, SP Bloco C, térreo, Laboratório Litoteca

Quantidade: 1 (um) Responsável : Francisco de Assis Negri - Bloco C, Térreo

Item 17: Desumidificador de Papel - Quantidade 1 (Um)

Descrição: Desumidificador De Papel Voltagem: 220V/110V, Capacidade mínima 600FL, Potencia mínima 20W, Cor: Bege, Características Adicionais: Tampa E Base Em Poliestireno De Alto Impacto, Material: Chapa De Aço, Portátil, baixo consumo de energia. Dimensões aproximadas 480 x 360 x 130 mm.

- Local de Entrega: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 SP CEP 05459-900 Prédio 12, 5°andar

Quantidade: 1 (um) Responsável: Renata Freitas Holanda - Prédio 12 - 5º Andar

Item 18: Filtro Regulador Alumínios,- Quantidade 2 (dois)

Descrição: Filtro Regulador Alumínios, Copo Em Nylon Transparente Regulador de Ar Comprimido Com Duas Saídas Acopladas Entrada de 1/2 Polegada Femea, Duas Saídas de1/4polegadas macho 10 Bar Capacidade: Pressão Max.de Trabalho 160 Lbs/pol2 Filtragem: 5 Micra, Sistema de Filtragem Por Centrifugação Vazão 2000 L/min; Garantia Mínima 3 Meses;

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, SP Bloco C, térreo, Laboratório Litoteca

Quantidade: 1 (um) Responsável: Francisco de Assis Negri - Bloco C, Térreo

Quantidade: 1 (um) Responsável: Gilberto da Silva Sanchez

Item 19: Furadeira e Parafusadeira - Quantidade 4 (Quatro)

Descrição: Furadeira e Parafusadeira de Impacto Sem Fio, Baterias capacidade mínimo 18V com LED, 2 Baterias Recarregáveis Bivolt e 32 Acessórios - Maleta Completa para Uso Doméstico e Profissional.

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, SP Bloco C, térreo, Laboratório Litoteca

Quantidade: 1 (um) Responsável : Francisco de Assis Negri - Bloco C, Térreo

Quantidade: 1 (um) Responsável : Gilberto da Silva Sanchez

- Local de Entrega: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 SP CEP 05459-900 Prédio 12, 5°andar

Quantidade: 2 (dois) Responsável: Renata Freitas Holanda - Prédio 12 - 5º Andar

Item 20: Lixadeira Combinada Potencia 370w - Quantidade 2 (dois)

Descrição: Lixadeira Combinada Potencia 370w. Motor 1/2"Rotacao de No mínimo 1.700 Rpm Dimensões Aproximadas Da Mesa Lateral (125 x 190) Mm dimensões Aproximadas do Produto (34.00 x 50.00 X40), (prof. X Larg. x Alt.)

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, SP Bloco C, térreo, Laboratório LITOTECA

Quantidade: 1 (um) Responsável : Francisco de Assis Negri - Bloco C, Térreo

Quantidade: 1 (um) Responsável: Gilberto da Silva Sanchez

Item 21: Furadeira Industrial Tipo de Bancada, - Quantidade 1 (um)

Descrição: Furadeira Industrial Tipo de Bancada, para Usinagem Mesa e Base Em Ferro Fundido Com Mandril de 16mm, Alavanca de Avanço Com 3 Braços, Mesa Giratória Inclinável Mancais Com Rolamentos Blindados Acompanhado Por Protetor de Mandril, Chave de Mandril, Correias, Cabos de Alimentação Manual de Operação Capacidade de perfuração de 60mm, Peso Mínimo 27kg Motor Elétrico de no mínimo 1/2 Cv, Com Esticador de Correia Rotação de 250 a 3100 Rpm, Com 12 Velocidades de Perfuração Voltagem de 220vca Acondicionado de Forma Garantir a Integridade do Produto.

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, SP Bloco C, térreo, Laboratório Litoteca

Quantidade: 1 (um) Responsável: Francisco de Assis Negri - Bloco C, Térreo

Item 22: Micro Retífica com maleta e acessórios: Quantidade 1 (um)

Descrição: Micro Retífica Conjunto Ferramentas Tipo: Kit Micro Retífica, Componentes: minimo 85 Peças Com Acessórios Variados, Componentes Adicionais: Maleta De Transporte, Suporte Para Pendurar, Aplicação: Manutenção Em Geral, Características Adicionais: Tensão: 110v/220, Potência: 120/250 W, Rotação: 25000/

Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, SP Bloco C, térreo, Laboratório Litoteca

Quantidade: 1 (um) Responsável : Gustavo Armani

Item 23: Kit de Ferramentas Manuais, 150 Pecas, Quantidade 2 (dois)

Descrição: Kit de Ferramentas Manuais com Maleta Composta de 150 Pecas:

Composta de 150 Pecas: Soquetes Sextavados 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13Mm; e 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16",11/32",3/8", 7/16", 1/2", Soquetes Sextavados Longos1/4"; : 4, 5, 6, 7, 8, 9 Mm, Soquetes Sextavados 3/8": 9,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 Mm; e 3/8", 7/16",1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13 /16", 7/8", Soquetes Sextavados Longos 3/8": 10,; , 11, 12, 13, 14, 15 Mm, Soquetes para Vela 3/8":16, 21 Mm, Soquetes Com Bits3/8": Fenda 4, 5.5; 6,5 Mm,

Phillips: N°1, N°2, N°3, Torx:T20, T30,t40, Torx Furo Guia: Tt45, Tt50, Tt55, Tt60; Poz iDrive: Pz1, Pz2, Pz3, Hexagonal: 3, 4, 5, 6,8, 10Mm, soquetes E-torx 3/8": E8, E10,e11, E12; E14, E16,E18, E20, Soquetes de Impacto Sextavados 1/2": 17, 19,21, 23 Mm, Soquetes Estriados 1/2": 20, 21, 22, 24, 27,30, 32 Mm, 15/16", 1", 1. 1/16", 1.1/4", Soquetes Sextavados Longos 1/2": 10, 12; 13, 14, 17, 19 Mm, Bits Torx Furo Guia: T10, T15,t20, T25, T27, T30, T40, Chaves Hexagonais: 1,5;

2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10 Mm, Chaves Combinadas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19Mm; Chaves Estrela Com Catraca: 8x10mm, 12x13mm,17x19mm, Catracas: 1/4", 3/8", 1/2"; adaptador para Bits: 1/4" x 1 /4", Chave para Bits, Extensões: 1/4": 4" e 1/2": 5"; extensões Com Pino Trava: 3/8": 3",6" e 1/2":10", Junta Universal: 1/4", 3/8", 1/2";

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, SP Bloco C, térreo, Laboratório Litoteca

Quantidade: 1 (um) Responsável: Francisco de Assis Negri - Bloco C, Térreo

- Local de Entrega: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 SP CEP 05459-900 Prédio 12, 5° andar

Quantidade: 1 (um) Responsável: Renata Freitas Holanda - Prédio 12 - 5º Andar

Item 24: Estação de Solda e Retrabalho Quantidade 1 (um)

Descrição: Completa e Compacta, ferro de Solda e Soprador de Ar Quente, 220v Dim: 17 x14 x 10cm (cxlxa) Consumo de Pot: 750w acompanha Pinça Extratora de Chip Smd1 Knob para Ajuste da Temperatura do Ferro de Solda 2 Chaves On/offIn dependentes Suporte para Ferro de Solda Com Esponja Vegetal Suporte para Soprador de Ar 1 Display Digital para Amostragem dá Tempo do Soprador 2 Knobs Menores para Ajuste do Soprador 3 bocais diferentes para soprador de Ar 1 pinca/extrator para Chips Smd temp. ar quente: 100°c a 450°c, Fluxo de Ar: 0,3120l/min ajustável bocais 5,0 - 7,0 - 10,0mm temp Soldador:200°c 480°c, esd Safe, Estrutura 3com revestimento antiestático,

- Local de Entrega: IPA-Vila Mariana (Rua Joaquim Távora, 822), segundo andar do Bloco A, Laboratório de Climatologia Experimental.

Quantidade: 1 (um) Responsável: Gustavo Armani - Bloco A, 2°andar

Item 25: Bomba de Vácuo - Quantidade 1 (um)

Descrição: Bomba de Vacuo, Ferro, Ar Min. 37l/min, 1/4 Hp, Bivolt Unidade Monobloco Com Carcaça Em Ferro Fundido Montada Em Plataforma Com Pés de Borracha Descolamento de Ar mínimo 37l/min pressão mínima de 20 Psi vácuo Final mínimo 660 Mmhg Precisão do Manômetro e Vacuômetro de 3% No Centro Da Escala Motor Tipo Indução Uso Continuo Trabalho Com Compressor e vácuo Alternadamente Rotor Com Palhetas Deposito de Óleo P/ Lubrificação/capilaridade filtro de Ar e vácuo Em Material Sintéticos tipo Feltro Potencia Minima1/4hp Bivolt Selecionável 110/220v; Fabricada de Acordo Com Legislação Atual Vigente; Garantia de No mínimo 12 Meses mínimo

- Local de Entrega: Av. Miguel Stefano - 3687 - Água Funda (SP) 04301-012 Prédio 2 Jd. Botânico

Quantidade: 1 (um) Responsável : Vera Maria Valle Vitali

Item 26: Gravador de Objetos Manual elétrico Pirografo e Soldador - Quantidade 1 (um)

Descrição: Gravador de Objetos Manual elétrico Pirografo e Soldador Utilizado Em Metais Plástico, Vidro, Cerâmicas, Madeira, Couro 5 Pontas (formão, curta, longa, faca Soldador) alimentação 110v/220v Pontas, Apoio Potencia: 30w, Temperatura mínima 400 Graus Centigrados Garantia mínima de 12 Meses.

- Local de entrega: Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12.530-000 Laboratório de Hidrologia Florestal - IPA

Item 27: Câmara de Germinação para Cultivo de Microrganismos - Quantidade 1 (um)

Descrição: Câmara de Germinação para Cultivo de Microrganismos Gabinete Em Aço Carbono Com Tratamento Anticorrosivo e Pintura Eletrostática Capacidade mínima 300l +/-10% Faixa de - 10 a 60°c Ou Mais Ampla Controle de Temperatura Digital Microprocessado Com Sistema Pid Com Rampas e Patamares Sistema de Foto período Regulagem Com Programação de Iluminação mínima De1 Em 1 Minuto, Com No mínimo 8 Programas com no minimo,4 Prateleiras Reguláveis alimentação Elétrica 220v

- Local de entrega: Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12.530-000 Laboratório de Hidrologia Florestal

Quantidade: 1 (um) Responsável: Rafael Beltrame Bignotto

Item 28: Motosserra, Motor a Gasolina Potencia de mínima 3.9 Kw - Quantidade 1 (um)

Descrição: Motosserra, Motor a Gasolina Potencia de mínima 3.9 Kw /5.3cv 72,2cc Com Sabres de 3.8 1.6mm Comprimento (63cm) Corrente de Rapid Super,36 Dentes P/ Sabre 63cm; 3/8 1.6mm Comprimento de 63cm

- Local de Entrega: Av. Miguel Stefano - 3687 - Água Funda (SP) 04301-012 Prédio 5 Jd. Botânico

Quantidade: 1 (um) Responsável: Vivian Tamaki

Item 29: Triturador de Galhos Elétricos - Quantidade 1 (um)

Descrição: Triturador de Galhos Elétricos, Diâmetro Máximo de Corte Ate 4 Cm Funil de Alimentação Com Cortina de Proteção, Todas As Peças Com Tratamento Anticorrosivo Motor Weg 7,5 Cv Trifásico, Tensão 220 /380v, Rotação 3600 Rpm Com 2 Lâminas, Com Tempera Total Em Aço, contem 6martelos Moveis Produção de 2 a 4 M3/h

- Local de Entrega: Av. Miguel Stefano - 3687 - Água Funda (SP) 04301-012 Prédio 5 Jd. Botânico

Quantidade: 1 (um) Responsável: Vivian Tamaki

Item 30: Triturador de Milho Com Motor Elétrico Trifásico - Quantidade 1 (um)

Descrição: Triturador de Milho Com Motor Elétrico Trifásico 220v 3cv com mínimo de 2 Martelos Fixos e 2 Facas Em aço Rotor rotação de 3600 Rpm Acompanha Funil Com Capac.de 13l Peneiras, Saia de Saida e Cavalete forrageiro para Cortar, Triturar e Moer Grãos, Sementes e Cascas.

- Local de Entrega: Av. Miguel Estefano, 3687 - São Paulo - SP Água Funda

Quantidade: 1 (um) Responsável : Marina Crestana Guardia - Prédio 14 (Sementes)

Item 31: Serra Elétrica Meia Esquadria c/braço Telescópio - Quantidade 2 (dois)

Descrição: Serra Elétrica Meia Esquadria c/braço Telescópio diâmetro do Disco 10"- 254 Mm potência de 1.800 Watts rotação de no mínimo 4800 Rpm Voltagem de 220v.

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, SP Bloco C, térreo, Laboratório Litoteca

Quantidade: 1 (um) Responsável : Francisco de Assis Negri - Bloco C, Térreo

Quantidade: 1 (um) Responsável: Gilberto da Silva Sanchez

Item 32: Roçadeira Manual Com Dois Tempos- Quantidade 1 (um)

Descrição: Roçadeira Manual Com Dois Tempos, Refrigerado a Ar, Potencia Mínima 1,7 Kw /2,3Cv 35,2 Cilindradas Cubicas rotação Lenta (rpm) 2.800 rotações Máxima (rpm)12.500 Com Tanque de Combustível de Gasolina, com Capacidade de No mínimo 0,58Litros Tipo Lateral Pesando Aproximadamente 7,7 Kg Lâmina de Duas Pontas e Conjunto de Corte Composto de Cabeçotes de Fio de Nylon Guidão Com Coxin Antivibração Cinto Duplo de Suporte. Com Manual Em Português Garantia mínima de 12Meses

- Local de entrega: Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12.530-000 Laboratório de Hidrologia Florestal

Quantidade: 1 (um) Responsável: Rafael Beltrame Bignotto

Item 33: Seladora Manual de Embalagens Plásticas 40 Cm - Quantidade 1 (um)

Descrição: Seladora Manual de Embalagens Plásticas 40 Cm Sacos Polietileno e Polipropileno Até 0,20 Mm de Espessura Aquecimento Instantâneo (sem Temporizador) Medindo120 x 400 x 200 Mm (a x l x P) Bivolt 110/220 Volts Pesando Aprox. 4,2 Kg Prazo de Garantia de No Minimo12 Meses Serra Elétrica Meia Esquadria c/braço Telescópio diâmetro do Disco 10"- 254 Mm potência de 1.800 Watts rotação de no mínimo 4800 Rpm Voltagem de 220v.

- Local de Entrega: Rua Joaquim Távora 822, 04015-011, SP

Quantidade: 1 (um) Responsável: José Antônio Ferrari

Garantia, manutenção e assistência técnica.

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10 O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):
 - 5.10.1. Unidade Jardim Botânico Avenida Miguel Estéfano, 3687 Água Funda, São Paulo CEP: 04301-012
 - 5.10.2. Unidade Vila Mariana Rua Joaquim Távora, Nº822, São Paulo, Vila Mariana, CEP: 04015-011
 - 5.10.3. Parque Estadual Serra do Mar Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha SP CEP: 12530- 000
 - 5.10.4. Rodovia Luiz de Queiroz, KM 149 mais 500m Bairro Distrito de Tupi, em Piracicaba, São Paulo.
 - 5.10.5. Floresta Estadual de Assis Zona Rural CEP:19800-300 SP
 - 5.10.6 Rua Luís Carlos Gentile de Laet 553, Horto Florestal, São Paulo/SP CEP: 02378-0000
 - 5.10.7 Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 SP CEP 05459900

- 5.11. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 10 (dez) quilômetros do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.
- 5.12. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão de contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
 - 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
 - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
 - 6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.10.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10** (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10** (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10** (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2°, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
 - 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores
 - 7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critério de seleção

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à <u>Lei nº 12.690, de 201</u>2; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;</u>
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

- 8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 8.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia
 - 8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativa do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.3. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 260032 - Fundo

II) Fonte de Recursos: 175.930.075

III) Programa de Trabalho: 18.541.2621.4311.0000

IV) Elemento de Despesa: 44905232, 44905233, 44905234, 44905235

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATA FREITAS DE HOLANDA

Chefe de Serviço

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Estudo Técnico Preliminar 47/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00012292/2025-15

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a necessidade dos equipamentos sendo fundamental para o desenvolvimento das pesquisas científicas no Instituto de Pesquisas Ambientais, essencial para manter as operações do laboratório funcionando de forma eficiente e demais equipamentos para apoio à pesquisa. Sem esses materiais, as atividades do laboratório seriam prejudicadas e/ou interrompidas, o que poderia atrasar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa. A aquisição destes equipamentos é justificada pela necessidade de manter a qualidade técnica, a confiabilidade científica e a eficiência operacional das pesquisas realizadas pelo instituto, tanto em ambiente laboratorial quanto em campo, assegurando o cumprimento de normas técnicas, boas práticas de pesquisa e segurança.

Justifica-se a escolha determinante do procedimento licitatório, considerando as características do objeto, o valor estimado e a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133 /2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA	Renata Freitas Holanda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição de equipamentos sendo:

04 (Quatro) - Balança de Precisão: Balança analítica digital com capacidade de 200g e resolução de 0,1 mg, indicada para medições de alta precisão em ambientes laboratoriais. Possui gabinete com capela e portas de acesso em três direções, prato de pesagem, display com barras gráficas, função de contagem de peças, conversão de unidades e densímetro integrado aprovado pelo Inmetro. Opera em temperatura de 10-30°/ 20-85% .Leitura 0,0001g (0,1 mg).

04 (Quatro) - Balança Eletrônica: Balança eletrônica digital de piso, com visor fixado em coluna, capacidade para até 300 kg e resolução miníma de 50 g.Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, plataforma medindo minímo 60x80 cm. Alimentação bivolt (220 V, 50/60 Hz),homologada com selo do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. Possui função de inserção de identidade numérica (6 dígitos), exibidano display, permitindo o registro da identificação da balança. Indicada para pesagens industriais em geral.

01 (Um) - Clinômetro: Clinômetro eletrônico com estrutura em alumínio e armação em V, visor LCD com luz de fundo e leitura vertical em qualquer posição. Mede ângulos de 360°, com resolução de 0,05° e precisão de ±0,1° (em 0° e 90°) e ±0,2° nos demais. Mede alturas e distâncias de 0 a 999 m, com resolução de até 0,1 m. Possui função de retenção de dados, autocalibração via sistema ABS e botão ON/OFF e zero. Alimentado por 2 pilhas AAA ou 1 pilha AA. Dimensões: 152 x 60 x 32mm. Peso: 50 g com bateria.

01 (Um) - Destilador de Água: Destilador de água com rendimento de 10 litros por hora, tipo Pilsen, com estrutura em aço inox AISI 304 polido, incluindo atampa. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Possui sistema de desligamento automático por

pressostato em caso de falta d'água e termostato de controle. Alimentação elétrica 220 V, potência de 7000 W. Produz água com pureza abaixo de 4 µS, 70p/ litro destilado.

02 (Dois) - Destilador de bancada: Destilador com rendimento de 1 L/h, tanque em aço inox de 4 L e estrutura em plástico ABS. Abastecimento manual, sem necessidade de instalação hidráulica. Potência 127V - 550W, voltagem 127 V. Acompanha reservatórios, filtro, manual e garantia. 1000 ml/hora de água pura, pronto para o uso contínuo. Certificação ISO 9001 e assistência técnica permanente.

02 (Dois) - Rastreador Portátil: Rastreador compacto com GPS, envio de localização por SMS e Bluetooth para localização por proximidade. Possui microfone embutido para escuta por ligação. Funciona em todas as frequências GSM/GPRS, com precisão de até 5 m. Bateria mínimo de 200h Envia a última posição válida sem sinal. Aproximadamente 3,7 x 3,7 x 0,6 cm.

02 (Dois) - Receptor de Alta sensibilida de: Rastreador portátil com receptor de alta sensibilidade GPS e GLONASS, altímetro barométrico, bússola de 3 eixos com compensação de inclinação e conexão sem fio ANT+. Equipado com tela TFT colorida de 2,2", memória interna de mín 8 GB (expansível via microSD até 32 GB) e mapas pré-carregados. Possui resistência à água (IPX7), USB. Alimentado por 2 pilhas AA (NiMH ou lítio), com autonomia mínima de 25 horas, ou bateria de lítio recarregável com até 240 horas no modo rastreio a cada 10 min. Dimensões: 5,5 x 10,5 x 3,5 cm. Peso: 140 g. Garantia 12 meses. Mostra em tempo real e registra distância, velocidade, tempo, altimetria, temperatura e inclinação.

02 (Dois) - Medidor de Ph Portátil: Medidor de pH portátil para amostras de água, com faixa de medição de 0 a105°C pH, resolução de 0,01 pH e precisão de ±0,5 °C / ±0,9 °F. Possui display LCD retroiluminado, compensação automática de temperatura e calibração de 1 a 3 pontos com reconhecimento automático de padrões (USA/NIST). Conta com diagnóstico automático do eletrodo, leitura e desligamento automáticos. Alimentado por 4 baterias 1,5 V. Acompanha chave de calibração, soluções tampão (pH 4,00 e 6,86), manual e assistência técnica no Brasil.

4 (Quatro) - Mesa Dobrável: Mesa dobrável com tampo retangular em polietileno injetado de alta densidade na cor branca, medida mínima 90x60x70cm a 1220x610cm Estrutura metálica em aço, resistente e durável. Possui sistema de fechamento com trava de segurança e alça para transporte, podendo ser dobrada e transformada em maleta para facilitar o armazenamento. Garantia mínima de 3 meses.

01 (Um) - Multímetro Digital: Multímetro digital portátil, True RMS, com display de 4 ½ dígitos (até 20.000 contagens) e exibição clara de até 1999 caracteres. Possui faixa de medição de tensão AC/DC de 5 mV a 1000 V, corrente AC/DC de 500 μA a 10 A. 2000 precisão ± (0,8% + 5 frequência de 100 Hz a 100 kHz e capacitância de 10 nF a 50 mF. Inclui teste de continuidade, diodos, transistores, luz de fundo, economia de energia, alerta sonoro e conexão USB com cabo de dados. Compatível com software LabView.Visor LCD de alta definição Alimentação por bateria 9V ou pilha AA. Acompanha pontas de prova CAT III 1000V / CAT IV 600V, estojo e garantia mínima de 12 meses.

7 (Sete) - Termo-higrômetro Digital: Termo-higrômetro digital de mesa/parede com visor LCD, ideal para ambientes climatizados, laboratórios e armazenamento de medicamentos. Mede temperatura interna (-10°C a 50°C) e externa (-50°C a 70°C), e umidade de 20 A 99% UR. Possui memória de máximos/mínimos, relógio 12/24h, sensor externo com cabo removível e ponta metálica. Alimentação por 1 pilha AAA. Acompanha certificado de calibração RBC, manual em português e garantia mínima de 12 meses.

02 (Dois) - Carregador de Bateria: Carregador bivolt automático para baterias 12V de 1Ah a 30Ah, com corrente de carga de 800 mA e potência de 200W. Operação segura e consistente, com proteção contra sobrecarga. Frequência de 50/60Hz, entrada de 0,25A. Indicado para uso doméstico ou profissional, compatível com diversos tipos de bateria. Grau de proteção IP20.

02 (Dois) - Medidor de Ph de Bolso: Medidor de pH portátil, ideal para testes rápidos em soluções de irrigação e hidroponia. Mede pH de 0 a 14 e medição de temperatura: 0-100,0°C/32-212°F.Reconhecimento automático de calibração de solução padrão de 3 pontos, tampa protetora para manter o sensor úmido e baixo consumo de energia. Alimentação por pilhas ou baterias. Acompanha manual em português, assistência técnica permanente e garantia mínima de 12 meses. Desligamento automático: 20 minutos.

03 (Três) - Incubadora Laboratorial: Incubadora tipo BOD com gabinete em aço, mín 342 L isolamento em poliuretano expandido e pintura eletrostática. Faixa de temperatura de -10 °C a 60 °C, com resolução de 0,1 °C e variação de ±5 °C. Controle eletrônico com controlador digital programável (até 30 configurações). Capacidade mínima de 350 litros, motor 1/8 HP, circulação interna de ar e refrigeração livre de CFC. Alimentação 110/220V, potência mínima de 220 W. Suporte para 12 prateleiras, acompanha 3 prateleiras tipo grade, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.

01 (Um) - Estufa para Secagem: Estufa de secagem com circulação de ar forçado horizontal, indicada para laboratórios de microbiologia, bioquímica, farmacologia e áreas científicas. Faixa de temperatura de 50 °C a 300 °C, com controle microprocessado PID e sensor Pt-100, precisão de ±2 °C. Câmara interna em aço inox 304 com volume mínimo de 185 litros, dimensões aproximadas de 45 x 50 x 50 cm (A x L x P). Possui 3 prateleiras ajustáveis, porta com isolamento tipo almofada, vedação em silicone e trava de segurança lateral. Sistema de aquecimento com resistências modulares e isolamento térmico em lã de vidro. Painel com chave liga/desliga, display digital e indicadores luminosos de operação. Alimentação 110 V, potência mín 1400 W. Garantia mínima de 12 meses.

01 (Um) - Banho Ultrassônico: Banho ultrassônico com capacidade de até 9L , frequência de 40 kHz e temporizador digital microprocessado (até 60 min) com display de 4 dígitos. Possui aquecimento independente até 50 °C, potência de 110 A 1000 W e alimentação bivolt. Conta com chave liga/desliga, indicadores luminosos e sinalização de funções.

01 (Um) - Desumidificador de Papel: Desumidificador De Papel Voltagem: 220V/110V, Capacidade mínima 600FL, Potencia mínima 20W, Cor: Bege, Características Adicionais: Tampa E Base Em Poliestireno De Alto Impacto, Material: Chapa De Aço, Portátil, baixo consumo de energia. Dimensões aproximadas 480 x 360 x 130 mm.

O2 (Dois) Filtro Regulador: Filtro regulador alumínio Copo Em Nylon Transparente Regulador de Ar Comprimido Com Duas Saídas Acopladas Entrada de 1/2 Polegada Femea, Duas Saídas de 1/4polegadas macho 10 Bar Capacidade: Pressão Max.de Trabalho 160 Lbs /pol2 Filtragem: 5 Micra, Sistema de Filtragem Por Centrifugação Vazão 2000 L/min; Garantia Mínima 3 Meses;

04 (Quatro) Furadeira e Parafusadeira de Impacto Sem Fio: Furadeira e Parafusadeira de Impacto Sem Fio Baterias capacidade mínimo 18V com LED, 2 Baterias Recarregáveis Bivolt e 32 Acessórios - Maleta Completa para Uso Doméstico e Profissional.

02 (Dois) Lixadeira Combinada Potencia 370w: Lixadeira Combinada Potencia 370w, Motor 1/2"Rotacao de No mínimo 1.700 Rpm Dimensões Aproximadas Da Mesa Lateral (125 x 190) Mm dimensões Aproximadas do Produto (34.00 x 50.00 X40), (prof. X Larg. x Alt.)

1 (um) Furadeira Industrial Tipo de Bancada: Furadeira Industrial Tipo de Bancada, para Usinagem Mesa e Base Em Ferro Fundido Com Mandril de 16mm, Alavanca de Avanço Com 3 Braços, Mesa Giratória Inclinável Mancais Com Rolamentos Blindados Acompanhado Por Protetor de Mandril, Chave de Mandril, Correias, Cabos de Alimentação Manual de Operação Capacidade de perfuração de 60mm, Peso Mínimo 27kg Motor Elétrico de no mínimo 1/2 Cv, Com Esticador de Correia Rotação de 250 a 3100 Rpm, Com 12 Velocidades de Perfuração Voltagem de 220vca Acondicionado de Forma Garantir a Integridade do Produto.

1 (um) Micro Retífica Conjunto Ferramentas: Micro Retífica Conjunto Ferramentas Tipo: Kit Micro Retífica, Componentes: mínimo 85 Peças Com Acessórios Variados, Componentes Adicionais: Maleta De Transporte, Suporte Para Pendurar, Aplicação: Manutenção Em Geral, Características Adicionais: Tensão: 110v/220, Potência: 120/250 W, Rotação: 25000/

2 (dois) Kit de Ferramentas Manuais com Maleta Composta de 150 Pecas : Composta de 150 Pecas: Soquetes Sextavados 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13Mm; e 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16",11/32",3/8",

7/16", 1/2", Soquetes Sextavados Longos1/4"; : 4, 5, 6, 7, 8, 9 Mm, Soquetes Sextavados 3/8": 9,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 Mm; e 3/8", 7/16",1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13 /16", 7/8", Soquetes Sextavados Longos 3/8": 10,; , 11, 12, 13, 14, 15 Mm, Soquetes para Vela 3/8":16, 21 Mm, Soquetes Com Bits3/8": Fenda 4, 5.5; 6,5 Mm, Phillips: N°1, N°2, N°3, Torx:T20, T30,t40, Torx Furo Guia: Tt45, Tt50, Tt55, Tt60; Poz iDrive: Pz1, Pz2, Pz3, Hexagonal: 3, 4, 5, 6,8, 10Mm, soquetes E-torx 3/8": E8, E10,e11, E12; E14, E16,E18, E20, Soquetes de Impacto Sextavados 1/2": 17, 19,21, 23 Mm, Soquetes Estriados 1/2": 20, 21, 22, 24, 27,30, 32 Mm, 15/16", 1", 1. 1/16", 1.1 /4", Soquetes Sextavados Longos 1/2": 10, 12; 13, 14, 17, 19 Mm, Bits Torx Furo Guia: T10, T15,t20, T25, T27, T30, T40, Chaves Hexagonais: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10 Mm, Chaves Combinadas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19Mm; Chaves Estrela Com Catraca: 8x10mm, 12x13mm,17x19mm, Catracas: 1/4", 3/8", 1/2"; adaptador para Bits: 1/4" x 1 /4", Chave para Bits, Extensões: 1/4": 4" e 1/2": 5"; extensões Com Pino Trava: 3/8": 3",6" e 1/2":10", Junta Universal: 1/4", 3/8", 1/2"; 4.2.

1 (um) Estação de Solda e Retrabalho: Estação de Solda e Retrabalho Quantidade Completa e Compacta, ferro de Solda e Soprador de Ar Quente, 220v Dim: 17 x14 x 10cm (cxlxa) Consumo de Pot: 750w acompanha Pinça Extratora de Chip Smd1 Knob para Ajuste da Temperatura do Ferro de Solda 2 Chaves On/offIn dependentes Suporte para Ferro de Solda Com Esponja Vegetal Suporte para Soprador de Ar 1 Display Digital para Amostragem dá Tempo do Soprador 2 Knobs Menores para Ajuste do Soprador 3 bocais diferentes

para soprador de Ar 1 pinca/extrator para Chips Smd temp. ar quente: 100°c a 450°c, Fluxo de Ar: 0,3120l/min ajustável bocais 5,0 - 7,0 - 10,0mm temp Soldador:200°c 480°c, esd Safe, Estrutura 3com revestimento antiestático,

1 (um) Bomba de Vácuo : Bomba de Vacuo, Ferro, Ar Min. 37l/min, 1/4 Hp, Bivolt Unidade Monobloco Com Carcaça Em Ferro Fundido Montada Em Plataforma Com Pés de Borracha Descolamento de Ar mínimo 37l/min pressão mínima de 20 Psi vácuo Final mínimo 660 Mmhg Precisão do Manômetro e Vacuômetro de 3% No Centro Da Escala Motor Tipo Indução Uso Continuo Trabalho Com Compressor e vácuo Alternadamente Rotor Com Palhetas Deposito de Óleo P/ Lubrificação/capilaridade filtro de Ar e vácuo Em Material Sintéticos tipo Feltro Potencia Minima1/4hp Bivolt Selecionável 110/220v; Fabricada de Acordo Com Legislação Atual Vigente; Garantia de No mínimo 12 Meses mínimo.

1 (um) Gravador de Objetos Manual elétrico Pirografo e Soldador: Gravador de Objetos Manual elétrico Pirografo e Soldador Utilizado Em Metais Plástico, Vidro, Cerâmicas, Madeira, Couro 5 Pontas (formão, curta, longa, faca Soldador) alimentação 110v/220v Pontas, Apoio Potencia: 30w, Temperatura mínima 400 Graus Centigrados Garantia mínima de 12 Meses.

1 (um) Câmara de Germinação para Cultivo de Microrganismos: Câmara de Germinação para Cultivo de Microrganismos Gabinete Em Aço Carbono Com Tratamento Anticorrosivo Descrição: e Pintura

Eletrostática Capacidade mínima 300l +/-10% Faixa de - 10 a 60°c Ou Mais Ampla Controle de Temperatura Digital Microprocessado Com Sistema Pid Com Rampas e Patamares Sistema de Foto período Regulagem Com Programação de Iluminação mínima de1 em 1 Minuto, Com No mínimo 8 Programas com no minimo,4 Prateleiras Reguláveis alimentação Elétrica 220v.

1 (um) Motosserra, Motor a Gasolina: Potencia de mínima 3.9 Kw: Motosserra, Motor a Gasolina Potencia de mínima 3.9 Kw /5.3cv 72,2 cc Com Sabres de 3.8 1.6mm Comprimento (63cm) Corrente de Rapid Super,36 Dentes P/ Sabre 63cm; 3/8 1.6mm Comprimento de 63cm.

1 (um) Triturador de Galhos Elétricos: Triturador de Galhos Elétricos Diâmetro Máximo de Corte Ate 4 Cm Funil de Alimentação Com Cortina de Proteção, Todas As Peças Com Tratamento Anticorrosivo Motor Weg 7,5 Cv Trifásico, Tensão 220 /380v, Rotação 3600 Rpm Com 2 Lâminas, Com Tempera Total Em Aco, contem 6martelos Moveis Produção de 2 a 4 M3/h.

1 (um) Triturador de Milho Com Motor Elétrico Trifásico: Triturador de Milho Com Motor Elétrico Trifásico 220v 3cv com mínimo de 2 Martelos Fixos e 2 Facas Em aço Rotor rotação de 3600 Rpm Acompanha Funil Com Capac.de 13l Peneiras, Saia de Saida e Cavalete forrageiro para Cortar, Triturar e Moer Grãos, Sementes e Cascas.

2 (dois) Serra Elétrica Meia Esquadria c/braço Telescópio: Serra Elétrica Meia Esquadria c/braço Telescópio diâmetro do Disco 10"- 254 Mm potência de 1.800 Watts rotação de no mínimo 4800 Rpm Voltagem de 220v.

1 (um) Roçadeira Manual Com Dois Tempos: Roçadeira Manual Com Dois Tempos, Refrigerado a Ar, Potencia Mínima 1,7 Kw /2,3Cv 35,2 Cilindradas Descrição: Cubicas rotação Lenta (rpm) 2.800 rotações Máxima (rpm)12.500 Com Tanque de Combustível de Gasolina, com Capacidade de No mínimo 0,58Litros Tipo Lateral Pesando Aproximadamente 7,7 Kg Lâmina de Duas Pontas e Conjunto de Corte Composto de Cabeçotes de Fio de Nylon Guidão Com Coxin Antivibração Cinto Duplo de Suporte. Com Manual Em Português Garantia mínima de 12Meses.

1 (um) Seladora Manual de Embalagens Plásticas 40 Cm: Seladora Manual de Embalagens Plásticas 40 Cm Sacos Polietileno e Polipropileno Até 0,20 Mm de Espessura Aquecimento Instantâneo (sem Temporizador) Medindo120 x 400 x 200 Mm (a x l x P) Bivolt 110 /220 Volts Pesando Aprox. 4,2 Kg Prazo de Garantia de No Minimo12 Meses Serra Elétrica Meia Esquadria c/braço Telescópio diâmetro do Disco 10"- 254 Mm potência de 1.800 Watts rotação de no mínimo 4800 Rpm Voltagem de 220v.

A licitante vencedora deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar explicitamente as indicações referentes a: nome do produto, marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia ou data de validade para o insumo.

Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado indica como solução:

- 1 Locação de equipamentos: Porém, não existe no mercado empresas especializadas na locação destes equipamentos, de modo que a locação não seria, no caso em questão, a opção mais vantajosa para administração pública, com fulcro no art. 2º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 2 Aquisição de novos equipamentos: A aquisição dos novos equipamentos faz-se necessária em razão da obsolescência dos atuais, que se encontram em uso há vários anos, apresentando desgaste significativo e frequentes falhas operacionais. Além disso, não há

disponibilidade de peças de reposição no mercado e/ou custo elevado, impossibilitando a manutenção e comprometendo o funcionamento adequado das atividades laboratoriais e de apoio à pesquisa. Dessa forma, a substituição se mostra indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Com base nestes levantamentos justifica-se a escolha pela realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos de laboratório e de apoio à pesquisa para atender as demandas do IPA, torna-se a opção mais vantajosa apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Pesquisa Científica.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico. Doutro modo, após avaliação do objeto, apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado e ainda, as contratações similares de outros entes públicos, restou evidente que a escolha do tipo de solução a contratar é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

Levando em consideração os custos e os benefícios, sendo a solução mais vantajosa utilizada quando se deseja atingir os mesmos objetivos.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de materiais permanentes (Aquisição de equipamentos para laboratório e para apoio à pesquisa) para o atendimento dos diversos setores das unidades do IPA - Instituto de Pesquisas Ambientais.

Os instrumentos para laboratório supracitados, são necessários para a manutenção das atividades de pesquisa, ensino e para o local de trabalho do IPA. Espera-se ainda, com esta contratação os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição de material permanente (instrumento e artigos para laboratório) do IPA;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Garantir a continuidade das atividades realizadas pelos setores das unidades do IPA em consonância com os dispositivos legais aplicáveis.

Justificativa para a não exigência de garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de garantia de execução contratual é uma faculdade da Administração, devendo ser avaliada conforme a natureza, a complexidade e o risco associado ao objeto, conforme segue:

- Considerando que se trata de aquisição de equipamento de laboratório e de apoip à pesquisa, cujo pagamento se dará após a
 entrega e aceitação do bem, e não há prestação de serviço continuado ou execução posterior que justifique garantia de execução
 contratual, entende-se que a exigência de garantia se revela desnecessária.
- O objeto da contratação é a entrega de bem (equipamento) e não a execução de obra ou serviço técnico contínuo que exija cobertura de riscos prolongados por meio de garantia.
- Não se vislumbra risco relevante para a Administração que justifique a exigência de garantia, tendo em vista que o pagamento está condicionado à entrega e aceitação do equipamento; a ocorrência de eventual defeito ou vício de qualidade pode ser tratada por meio das garantias legais do fabricante ou fornecedor, ou cláusulas de aceitação/recebimento no contrato.
- Exigir garantia contratual representaria ônus adicional para o contratado, podendo onerar a contratação e reduzir a competitividade sem vantagem proporcional para a Administração, contrariando o princípio da isonomia e da eficiência.
- Dessa forma, entende-se legítimo que o edital ou termo de referência estipule expressamente que não haverá exigência de garantia contratual de execução para esta contratação, conforme permitido pela legislação aplicável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em virtude da política do Governo Estadual, na qual prima pela redução das despesas públicas buscando o ajuste fiscal, o quantitativo a ser adquirido é de 33 (trinta e três) equipamentos para laboratório, foram definidas com base nas necessidades das unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais, segue estimativa e quantidades a serem contratadas conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Balança Analítica Digital	270353	Unidade	4
2	Balança Eletrônica Digital de Piso	354914	Unidade	4
3	Clinômetro eletrônico	339602	Unidade	1
4	Destilador de água com rendimento de 10 litros	452823	Unidade	1
5	Destilador com rendimento de 3,8 l/h	300850	Unidade	2
6	Rastreador Portátil GPS	603487	Unidade	2
7	Rastreador portátil com receptor	602165	Unidade	2
8	Medidor de Ph portátil	602698	Unidade	2
9	Mesa Dobrável	396626	Unidade	4
10	Multímetro Digital	616913	Unidade	1
11	Termo-higrômetro	427201	Unidade	7
12	Carregador de Bateria	344245	Unidade	2
13	Medidor de Ph	227218	Unidade	2
14	Incubadora Laboratorial	413314	Unidade	3
15	Estufa para Secagem	414651	Unidade	1
16	Banho Ultrassônico	452876	Unidade	1
17	Desumidificador de Papel	625348	Unidade	1
		625348	Unidade	

18	Filtro Regulador	284005	Unidade	2
19	Furadeira e Parafusadeira	605918	Unidade	4
20	Lixadeira Combinada	624594	Unidade	2
21	Furadeira Industrial Tipo de Bancada	607100	Unidade	1
22	Micro Retífica com maleta e acessórios	624662	Unidade	1
23	Kit de Ferramentas Manuais,150 Pecas	630933	Unidade	2
24	Estação de Solda e Retrabalho	629394	Unidade	1
25	Bomba de Vácuo		Unidade	1
26	Gravador de Objetos Manual elétrico Pirografo 293281 Unidade			1
27	Câmara de Germinação para Cultivo de Microrganismos	256999	Unidade	1
28	Motosserra, Motor a Gasolina	256551	Unidade	1
29	Triturador de Galhos Elétricos	600944	Unidade	1
30	Triturador de Milho	258189	Unidade	1
31	Serra Elétrica Meia Esquadria c/braço 481205		Unidade	2
32	Roçadeira Manual Com Dois Tempos	362253 Unidade		1
33	Seladora Manual de Embalagens Plásticas 40 Cm	420424	Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa: Ausência de informação, para aumentar a competitividade na licitação promovendo a proposta mais vantajosa para a Administração.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há previsão para parcelamento. Considerando uma adesão a ata de registro de preço a um único item, a adesão e entrega deverão ocorrer em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está atrelada a nenhuma outra contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhada ao planejamento de execução constante na planilha de planejamento de contratações deste Instituto, enviada à pasta dentro das estimativas para o exercício de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente proposta de contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração. Espera-se ainda, o alcance dos seguintes resultados:

- Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades dos diversos setores das unidades do IPA;
- Proporcionar condições mínimas para a realização de atividades acadêmicas e administrativas das unidades do IPA;
- Proporcionar qualidade de vida no trabalho e o bem-estar da comunidade acadêmicas das unidades do IPA;

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente, não havendo necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, por tratar-se de bens comuns (Itens para Laboratório e de apoio à pesquisa).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

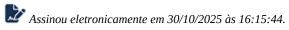
Conforme os elementos anteriores elencados no presente documento, o responsável pelo planejamento abaixo listado, declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATA FREITAS DE HOLANDA

Requisitante



MARCO AURELIO NALON

Autoridade competente

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO



ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 39/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos 39/2025

Responsável pela Edição RENATA FREITAS DE HOLANDA Data de Criação 03/09/2025 12:44

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Instrumentos e Artigos para laboratório

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

3. Risco	s Identificados					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição o material por falta o orçamento	do A ausência de dotação orçamentária disponíve de para a aquisição.	l Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	*	ade orçamentária impossibilita o andamento da aqu ndamento da compra.	uisição, tendo em	vista que não existe	comprometimento quando há r	reserva de
	Ações Preventiva	as				
P-01	Formalização de o	documento delimitando a reserva orçamentária para	andamento da aqui	sição. Responsável	: RENATA FREITAS DE HOI	LANDA
	Ações de Conting	gência				
C-01	-	mento de valores previstos no orçamento anual at ão da necessidade imediata dos itens demandados	ravés de outras foi	ntes de Responsável	l: RENATA FREITAS DE HOI	LANDA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação deficiente da demanda	Falha no levantamento de mercado e identificação das soluções disponíveis, falta de conhecimento ou de capacitação da equipe de planejamento.	n Dlaneiamento	Administração	Médio	
	Impactos	•				
1	desconformidade	amento de mercado e escolha de soluções que não com a necessidade prevista, causando prejuízos às a		, .	odem culminar na aquisição de	e bens em
	Ações Preventiva					
P-01	objeto. Capacitá	s ligados a área demandante da aquisição, com o -los quanto ao levantamento de mercado, esc nforme previsto nos normativos.		-	l; RENATA FREITAS DE HOI	LANDA
	Ações de Conting	gência				
C-01	Devolver proces especificação.	sso a equipe de planejamento da contratação	para reformulaç	ão da Responsável	: RENATA FREITAS DE HOI	LANDA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falks -	a Falsa da anabasimanta usal dan manasidadan da		•	• ,	

Numero	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nivel do Risco (I x P)	N° Item
	Falha	n o Falta de conhecimento real das necessio	lades do			
R-03	dimensionamento	dos setor, desconsideração de fatores liga-	ados ao Planejamento	Administração	Médio	
	quantitativos.	público-alvo da solução.				
	Impactos					
	O dimensiona	mento errado dos quantitativos podem impacta	ır de forma significativa r	na licitação, seja por falt	a de orçamento suficiente par	a adquiri-
1	los ou até mes	smo um impacto no preço ofertado pelos licita	ntes, haja vista a falta de	clareza da administração	o em informar corretamente o	demanda
	real, podendo causar atrasos na disponibilidade dos bens para uso.					
	Ações Preven	tivas				
P-01	Fazer planejan	nento bem elaborado, considerando fatores ligad	dos ao público-alvo da sol	lução. Responsável:	RENATA FREITAS DE HOI	LANDA
	Ações de Con	tingência				
C-01	Devolver proc	esso para equipe de planejamento redimensiona	r as quantidades.	Responsável:	RENATA FREITAS DE HOI	LANDA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

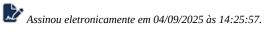
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RENATA FREITAS DE HOLANDA

Chefe de Serviço



ANEXO II Cópia da Portaria SEMIL - SGC n^o 01, sobre sanções administrativas



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA SEMIL SGC n° 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

DECIDE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo 1º** No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.
- **Artigo 2º** A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **Artigo 3º** As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES



- **Artigo 4º** Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:
- I der causa à inexecução parcial do contrato;
- II der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III der causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- V salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou
- e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;
- VI não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;
- VII recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- VIII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- IX apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- X fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;
- XIII praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

- **Artigo 5º** Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I advertência;
- II multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;
- III impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **Artigo 6º** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **Artigo 7º** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III DA SANÇÃO DE MULTA

- **Artigo 10** A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- I No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
- 5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- II No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 4. deixar de apresentar amostra; ou
- 5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.
- III Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:
- a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;
- b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.
- IV No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.
- V No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:
- a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;
- b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- c) e após o prazo mencionado na alínea "b" deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.
- VI No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.
- VII No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.
- VIII No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.
- § 1º Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- § 2º A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.
- § 3º Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:
- 1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
- 2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
- 3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
- 4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
- 5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.
- **Artigo 11** O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

- § 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.
- § 2º Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.
- § 3º Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.
- **Artigo 12** A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Artigo 13 -** O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- **Artigo 14 -** A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- **Artigo 15** São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4°, da Lei federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
- II dar causa à inexecução total do contrato;
- III deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- IV não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:
- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou
- 5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;
- V não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Artigo 16 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- § 1º A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **§ 2º** A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:
- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;
- 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- § 3º A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES SEÇÃO I DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

- I a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV a reincidência;
- V o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.
- § 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

- § 2º Para efeito de reincidência:
- 1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- 2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- 3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- § 3º Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- **Artigo 18** Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).
- § 1º o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.
- **§ 2º** o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

- **Artigo 19** Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:
- I confessar a autoria da infração;
- II comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;
- III reparar o dano.
- § 1º As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.
- § 2º A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

- **Artigo 20** A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
- **Artigo 21** A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.
- **Artigo 22** No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços SRP, compete:
- I ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e
- II ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

- **Artigo 23** A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
- § 1º A intimação conterá, no mínimo:
- 1. a descrição dos fatos imputados;
- 2. o dispositivo pertinente à infração;
- 3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
- 4. os efeitos da revelia.
- § 2º Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **§ 3º -** No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

- § 4º O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:
- 1. descrever suscintamente os fatos imputados;
- 2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- 3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
- 4. relacionar as peças principais dos autos;
- 5. conter a análise das manifestações da defesa; e
- 6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.
- **§ 5º -** Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

- **Artigo 24** A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.
- **§ 1º** O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:
- 1. os fatos que ensejam a apuração;
- 2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
- 3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
- 4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
- § 2º Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos

do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- **Artigo 25** A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.
- § 1º No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- **§ 2º** A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendose os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.
- § 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.
- **Artigo 26** Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
- § 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- **§ 2º** Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.
- **§ 4º** Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- § 5° Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
- **Artigo 27** Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
- **Artigo 28** Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

- I mencionando os fatos imputados;
- II informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- III descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;
- IV relacionando as peças principais dos autos;
- V analisando as manifestações da defesa;
- VI indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;
- VII propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.
- § 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.
- § 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
- § 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.
- **§ 4º** O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.
- § 5º A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.
- § 6° Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.
- **Artigo 29** Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
- **Parágrafo único** O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

- Artigo 30 No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
- § 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
- § 2º Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III DA REVELIA E DOS RECURSOS

- Artigo 31 Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.
- § 1º Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.
- § 2° O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
- Artigo 32 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **Parágrafo único** O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Artigo 33 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.
- Artigo 34 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- **Artigo 36** O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:
- I exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;
- II receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV elaborar relatório de vistoria, se necessário;
- V notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;
- VI esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;
- VII conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VIII realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;
- IX exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;
- X manter contato com o preposto da contratada;
- XI emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;
- XII comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:
- a) qual foi o ato praticado;
- b) quando ocorreu;

- c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;
- d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.
- XIII manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;
- XIV no caso de obras e serviços de engenharia;
- a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;
- b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XV no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:
- a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e
- l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 37** A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.
- **Artigo 38** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.
- **Artigo 39** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.
- **Artigo 40** Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.
- **Parágrafo único** Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.
- **Artigo 41** Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.
- **Artigo 42** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- **§ 1º** Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.
- **§ 2º** Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

Republicado por conter incorreção.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO III MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balança analítica digital com capacidade de 200g e resolução de 0,1 mg, indicada para medições de alta precisão em ambientes laboratoriais. Possui gabinete com capela e portas de acesso em três direções, prato de pesagem, display com barras gráficas, função de contagem de peças, conversão de unidades e densímetro integrado aprovado pelo Inmetro. Opera em temperatura de 10-30°/ 20-85% .Leitura 0,0001g (0,1 mg)	4	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Balança eletrônica digital de piso, com visor fixado em coluna, capacidade para até 300 kg e resolução miníma de 50 g. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, plataforma medindo minímo 60x80 cm. Alimentação bivolt (220 V, 50/60 Hz), homologada com selo do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. Possui função de inserção de identidade numérica (6 dígitos), exibida no display, permitindo o registro da identificação da balança. Indicada para pesagens industriais em geral.	4	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Clinômetro eletrônico com estrutura em alumínio e armação em V, visor LCD com luz de fundo e leitura vertical em qualquer posição. Mede ângulos de 360°, com resolução de 0,05° e precisão de ±0,1° (em 0° e 90°) e ±0,2° nos demais. Mede alturas e distâncias de 0 a 999 m, com resolução de até 0,1 m. Possui função de retenção de dados, autocalibração via sistema ABS e botão ON/OFF e zero. Alimentado por 2 pilhas AAA ou 1 pilha AA. Dimensões: 152 x 60 x 32mm. Peso: 50 g com bateria.	1	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Destilador de água com rendimento de 10 litros por hora, tipo Pilsen, com estrutura em aço inox AISI 304 polido, incluindo a tampa. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Possui sistema de desligamento automático por pressostato em caso de falta d'água e termostato de controle. Alimentação elétrica 220 V, potência de 7000 W. Produz água com pureza abaixo de 4 µS, 70p/ litro destilado.	1	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Destilador com rendimento de 1 L/h, tanque em aço inox de 4 L e estrutura em plástico ABS. Abastecimento manual, sem necessidade de instalação hidráulica. Potência 127V - 550W, voltagem 127 V. Acompanha reservatórios, filtro, manual e garantia. 1000 ml/hora de água pura, pronto para o uso contínuo. Certificação ISO 9001 e assistência técnica permanente.	2	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Rastreador portatil com GPS, envio de localização por SMS e Bluetooth para localização por proximidade. Possui microfone embutido para escuta por ligação. Funciona em todas as frequências GSM/GPRS, com precisão de até 5 m.Bateria mínmo de 200h Envia a última posição válida sem sinal. Aproximadamente 3,7 x 3,7 x 0,6 cm.	2	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Rastreador portátil com receptor de alta sensibilidade GPS e GLONASS, altímetro barométrico, bússola de 3 eixos com compensação de inclinação e conexão sem fio ANT+. Equipado com tela TFT colorida de 2,2", memória interna de mín 8 GB (expansível via microSD até 32 GB) e mapas pré-carregados. Possui resistência à água (IPX7), USB. Alimentado por 2 pilhas AA (NiMH ou lítio), com autonomia mínima de 25 horas, ou bateria de lítio recarregável com até 240 horas no modo rastreio a cada 10 min. Dimensões: 5,5 x 10,5 x 3,5 cm. Peso: 140 g. Garantia 12 meses. Mostra em tempo real e registra distância, velocidade, tempo, altimetria, temperatura e inclinação.	2	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Medidor de pH portátil para amostras de água, com faixa de medição de 0 a105°C pH, resolução de 0,01 pH e precisão de ±0,5°C / ±0,9°F. Possui display LCD retroiluminado, compensação automática de temperatura e calibração de 1 a 3 pontos com reconhecimento automático de padrões (USA/NIST). Conta com diagnóstico automático do eletrodo, leitura e desligamento automáticos. Alimentado por 4 baterias 1,5 V. Acompanha chave de calibração, soluções tampão (pH 4,00 e 6,86), manual e assistência técnica no Brasil.	2	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Mesa dobrável com tampo retangular em polietileno injetado de alta densidade na cor branca, medida mínima 90x60x70cm a 1220x610cm. Estrutura metálica em aço, resistente e durável. Possui sistema de fechamento com trava de segurança e alça para transporte, podendo ser dobrada e transformada em maleta para facilitar o armazenamento. Garantia mínima de 3 meses.	4	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Multímetro digital portátil, True RMS, com display de 4 ½ dígitos (até 20.000 contagens) e exibição clara de até 1999 caracteres. Possui faixa de medição de tensão AC/DC de 5 mV a 1000 V, corrente AC/DC de 500 μA a 10 A. 2000 precisão ± (0,8% + 5 frequência de 100 Hz a 100 kHz e capacitância de 10 nF a 50 mF. Inclui teste de continuidade, diodos, transistores, luz de fundo, economia de energia, alerta sonoro e conexão USB com cabo de dados. Compatível com software LabView.Visor LCD de alta definição Alimentação por bateria 9V ou pilha AA. Acompanha pontas de prova CAT III 1000V / CAT IV 600V, estojo e garantia mínima de 12 meses.	1	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Termohigrômetro digital de mesa/parede com visor LCD, ideal para ambientes climatizados, laboratórios e armazenamento de medicamentos. Mede temperatura interna (-10°C a 50°C) e externa (-50°C a 70°C), e umidade de 20 A 99% UR. Possui memória de máximos/mínimos,relógio 12/24h, sensor externo com cabo removível e ponta metálica. Alimentação por 1 pilha AAA. Acompanha certificado de calibração RBC, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	7	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Carregador bivolt automático para baterias 12V de 1Ah a 30Ah, com corrente de carga de 800 mA e potência de 200W. Operação segura e consistente, com proteção contra sobrecarga. Frequência de 50/60Hz, entrada de 0,25A. Indicado para uso doméstico ou profissional, compatível com diversos tipos de bateria.Grau de proteção IP20.	2	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Medidor de pH portátil, ideal para testes rápidos em soluções de irrigação e hidroponia. Mede pH de 0 a 14 e medição de temperatura: 0-100,0°C/32-212°F.Reconhecimento automático de calibração de solução padrão de 3 pontos, tampa protetora para manter o sensor úmido e baixo consumo de energia. Alimentação por pilhas ou baterias. Acompanha manual em português, assistência técnica permanente e garantia mínima de 12 meses.Desligamento automático: 20 minutos.		UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Incubadora tipo BOD com gabinete em aço, mín 342 L isolamento em poliuretano expandido e pintura eletrostática. Faixa de temperatura de -10 °C a 60 °C, com resolução de 0,1 °C e variação de ±5 °C. Controle eletrônico com controlador digital programável (até 30 configurações). Capacidade mínima de 350 litros, motor 1/8 HP, circulação interna de ar e refrigeração livre de CFC. Alimentação 110/220V, potência mínima de 220 W. Suporte para 12 prateleiras, acompanha 3 prateleiras tipo grade, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.	3	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Estufa de secagem com circulação de ar forçado horizontal, indicada para laboratórios de microbiologia, bioquímica, farmacologia e áreas científicas. Faixa de temperatura de 50 °C a 300 °C, com controle microprocessado PID e sensor Pt-100, precisão de ±2 °C. Câmara interna em aço inox 304 com volume mínimo de 185 litros, dimensões aproximadas de 45 x 50 x 50 cm (A x L x P). Possui 3 prateleiras ajustáveis, porta com isolamento tipo almofada, vedação em silicone e trava de segurança lateral. Sistema de aquecimento com resistências modulares e isolamento térmico em lã de vidro. Painel com chave liga/desliga, display digital e indicadores luminosos de operação. Alimentação 110 V, potência mín 1400 W. Garantia mínima de 12 meses.	1	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Banho ultrassônico com capacidade de até 9L , frequência de 40 kHz e temporizador digital microprocessado (até 60 min) com display de 4 dígitos. Possui aquecimento independente até 50 °C, potência de 110 A 1000 W e alimentação bivolt. Conta com chave liga/desliga, indicadores luminosos e sinalização de funções.		UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Desumidificador De Papel Voltagem: 220V/110V, Capacidade mínima 600FL , Potencia mínima 20W, Cor: Bege, Características Adicionais: Tampa E Base Em Poliestireno De Alto Impacto, Material: Chapa De Aço, Portátil, baixo consumo de energia.Dimensões aproximadas 480 x 360 x 130 mm.	1	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Filtro Regulador; Aluminio, Copo Em Nylon Transparente;Regulador de Ar Comprimido Com Duas Saídas Acopladas;Entrada de 1/2 Polegada Femea, Duas Saidas de1/4polegadas Macho; 10 Bar; Capacidade: Pressao Max.de Trabalho 160 Lbs/pol2; Filtragem: 5 Micra, Sistema deFiltragem Por Centrifugacao; Vazao: 2000 L/min; GarantiaMinima 3 Meses;	2	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Furadeira e Parafusadeira de Impacto Sem Fio, Baterias capacidade minimo 18V com LED, 2 Baterias Recarregáveis Bivolt e 32 Acessórios - Maleta Completa para Uso Doméstico e Profissional	1	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Lixadeira Combinada Potencia 370w, Motor 1/2"Rotacao de No Minimo 1.700 Rpm Dimensoes Aproximadas Da Mesa Lateral(125 x 190) Mm DimensoesAproximadas do Produto(34.00 x 50.00 X40),(prof. xLarg. x Alt.)	,	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Furadeira Industrial Tipo de Bancada, para Usinagem Mesa e Base Em Ferro Fundido Com Mandril de 16mm,Alavanca de Avanco Com 3 Bracos, Mesa GiratoriaInclinavel Mancais Com Rolamentos Blindados Acompanhado Por Protetor de Mandril, Chave de Mandril, Correias, Cabos de Alimentacao Manual de Operacao Capacidade de Perfuracao de 60mm, Peso Minimo 27kg Motor Eletrico de 1/2 Cv, Com Esticador de Correia Rotacao de 250 a 3100 Rpm, Com 12 Velocidades dePerfuracao Voltagem de 220vca Acondicionado de Formaa Garantir a Integridade do Produto		UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Conjunto Ferramentas Tipo: Kit Micro Retífica, Componentes: minimo 85 Peças Com Acessórios Variados, Componentes Adicionais: Maleta De Transporte, Suporte Para Pendurar, Aplicação: Manutenção Em Geral, Características Adicionais: Tensão: 110v/220, Potência: 120/250 W, Rotação: 25000/	1	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Kit de Ferramentas Manuais,150 Pecas, Com Maleta Composta Composto de 150 Pecas:Soquetes Sextavados 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13Mm; e 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16",11/32",3/8", 7/16", 1/2", Soquetes Sextavados Longos1/4"; : 4, 5, 6, 7, 8, 9 Mm, Soquetes Sextavados 3/8": 9,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 Mm; e 3/8", 7/16",1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", SoquetesSextavados Longos 3/8": 10,; , 11, 12, 13, 14, 15 Mm,Soquetes para Vela 3/8":16, 21 Mm, Soquetes Com Bits3/8": Fenda 4, 5.5; 6,5 Mm, Phillips: Nº1, Nº2, Nº3, Torx:T20, T30,t40, Torx Furo Guia: Tt45, Tt50, Tt55, Tt60; PoziDrive: Pz1, Pz2, Pz3, Hexagonal: 3, 4, 5, 6,8, 10Mm,soquetes E-torx 3/8": E8, E10,e11, E12; E14, E16,E18, E20, Soquetes de Impacto Sextavados 1/2": 17, 19,21, 23 Mm, Soquetes Estriados 1/2": 20, 21, 22, 24, 27,30, 32 Mm, 15/16", 1", 1. 1/16", 1.1/4", SoquetesSextavados Longos 1/2": 10, 12; 13, 14, 17, 19 Mm, BitsTorx Furo Guia: T10, T15,t20, T25, T27, T30, T40, ChavesHexagonais: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10 Mm, ChavesCombinadas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19Mm; Chaves Estrela Com Catraca: 8x10mm, 12x13mm,17x19mm, Catracas: 1/4", 3/8", 1/2"; Adaptador paraBits: 1/4" x 1/4", Chave para Bits, Extensoes: 1/4": 4" e 1/2": 5"; Extensoes Com Pino Trava: 3/8": 3",6" e 1/2":10", Junta Universal: 1/4", 3/8", 1/2";	2	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Estacao de Solda; e Retrabalho, Completa e Compacta, Ferro de Soldae Soprador de Ar Quente, 220v; Dim: ~17 x14 x 10cm (cxlxa); Consumo de Pot: ~750w; AcompanhaPinca Extratora de Chip Smd; 1 Knob para Ajuste DaTemperatura do Ferro de Solda; 2 Chaves On/offIndependentes; Suporte para Ferro de Solda Com EsponjaVegetal; Suporte para Soprador de Ar,; 1 Display Digitalpara Amostragem Da Temp do Soprador; 2 Knobs Menorespara Ajuste do Soprador; 3 Bocais Diferentes paraSoprador de Ar; 1 Pinca/extrator para Chips Smd;; TempAr Quente: 100°c a 450°c, Fluxo de Ar: 0,3120l/minAjustavel Bocais 5,0 - 7,0 - 10,0mm; Temp Soldador:200°c 480°c, Esd Safe, Estrutura 3com RevestimentoAntiestatico,garantia de 90 Dias	1	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Bomba de Vacuo; Unidade Monobloco Com Carcaca EmFerro Fundido; Montada Em Plataforma Com Pes deBorracha Desclocamento de Ar Minimo 37l/min;pressaoMinimade 20 Psi Vacuo Final Minimo 660 Mmhg; Precisaodo Manometro e Vacuometro de 3% No Centro Da Escala;Motor Tipo Inducao; Uso Continuo; Trabalho ComCompressor e Vacuo Alternadamente; Rotor Com Palhetas;Deposito de Oleo P/ Lubrificacao/capilaridade;filtro de Ar eVacuo Em Material Sintetico,tipo Feltro; Potencia Minima1/4hp; Bivolt Selecionavel; 110/220v;; Fabricada deAcordo Com Legislacao Atual Vigente; Garantia de NoMinimo 12 Meses	1	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Gravador de Objetos; Manual; Eletrico; Pirografo e Soldador; Utilizado Em Metais, Plastico, Vidro, Ceramica, Madeira, Couro; 5 Pontas (formao, Curta, Longa, Faca, Soldador); Alimentacao 110v/220v; Pontas, Apoio; Potencia: 30w, Temperatura Minima 400 Graus Centigrados; Garantia Minima de 12 Meses;	1	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Camara de Germinação para Cultivo de Microrganismos; Gabinete Em Aco Carbono Com Tratamento Anti-corrosivo e Pintura Eletrostatica ,Capacidade Minima 300l +/-10%; Faixade - 10 a 60°c Ou Mais Ampla Controle de Temperatura Digital Microprocessado Com Sistema Pid Com Rampas ePatamares; Sistema de Fotoperiodo Regulagem Com Programacao de IluminacaoMinima De1 Em 1 Minuto, Com No Minimo 8 Programas, com no minimo,4 Prateleiras Reguláveis, Alimentacao Eletrica 220v	1	UNIDADE		

		QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28 (Motosserra Profissional Motor Com 72.2cm3 de Cilindrada, Potencia 3.6 Kw/4.9 Hp; Velocidade Maxima do Motor Recomendada 13.500 Rpm; Volume do Tanque de Oleo 0.41; Bomba de Oleo, Fluxo Regulavel; Equipamento deCorte Com Passo Da Corrente 3/8", comprimento do Sabre Recomendado 38-71Cm, ergonomia	1	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Triturador de Galhos Eletrico, Diametro Maximo de Corte Ate 4 Cm Funil deAlimentacao Com Cortina de Protecao, Todas As Peças Com Tratamento Anticorrosivo Motor Weg 7,5 Cv Trifasico, Tensao 220/380v, Rotaxao 3600 Rpm Com 2 Laminas,Com Tempera Total Em Aco, Contem 6martelos Moveis; Producao de 2 a 4 M3/h	1	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Triturador de Milho; Com Motor Eletrico Trifasico 220v; 3cv; Com minimo de 2 Martelos Fixos e 2 Facas Em Aco; Rotor Rotacao de 3600 Rpm; Acompanha: Funil Com Capac.:de 13I,Peneiras, Saia de Saida e Cavalete; Forrageiro para Cortar, Triturar e Moer Graos,Sementes e Cascas;	1	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL		UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Serra Eletrica Meia Esquadria,c/braco Telescopio,Diametro do Disco 10"- 254 Mm Potencia de 1.800 Watts;Rotacao de No Minimo 4800 Rpm Voltagem de 220v	2	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Rocadeira Manual; Com Dois Tempos, Refrigerado a Ar, Potencia Minima 1,7 Kw /2,3Cv; 35,2 Cilindradas Cubicas; Rotacao Lenta (rpm) 2.800; Rotacao Maxima (rpm)12.500; Com Tanque de Combustivel de Gasolina,com Capacidade de No Minimo 0,58Litros; Tipo Lateral; Pesando Aproxiamdamente 7,7 Kg; Lamina de Duas Pontas eConjunto de Corte Compostode Cabecote de Fio de Nylon; Guidao Com Coxin AntiVibracao; Cinto Duplo de Suporte. Com Manual Em Portugues Egarantia Minima de 12Meses.;	1	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Seladora; Manual de Embalagens Plasticas 40 Cm; Estrutura Em Chapa de Aco Com Acabamento Em Pintura Area de Selagem 400 Mm; para Fechamento de SacosPolietileno e Polipropileno Ate 0,20 Mm de Espessura Aquecimento Instantaneo (sem Temporizador) Medindo120 x 400 x 200 Mm (a x l x P) Bivolt 110/220 Volts Pesando Aprox. 4,2 Kg; Prazo de Garantia de No Minimo12 Meses	1	UNIDADE		

Fone:	E-mail	:				
Prazo de valida	de da proposta	:	(não pode	ser inferior a 6	30 dias)	
Banco do Brasi	l (cód):	Agência (cód): _		Conta cor	rente:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
,	que estou cier	nte e concordo cor requisitos de hab	-			eus Anexos, bem como
	,	de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de 2025		
Assinatura do r	epresentante le	gal				

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da <u>Constituição Estadual</u>; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da <u>Lei nº 6.019, de 1974</u>, com redação dada pela <u>Lei nº 13.467, de 2017</u>, quando o caso.

	(Local e data).
(Nor	ne/assinatura do representante legal)

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico Tribunal São do de Contas do Estado de Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Cargo:
	Cargo: CPF:
	CI1.
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME O	U RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	Cargo:
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
<u>Pelo contratante</u> :	
Nome:	Cargo:
	CPF:
Assinatura:	
<u>Pela contratada</u> :	
Nome:	Cargo:
	CPF:
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	_
Nome:	
	CPF:
<u> </u>	
Assinatura:	

GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Nome:
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	<u> </u>

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.